Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 03 de Maio de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2345

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO AO CONTRATO N° 050/2021

DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2021

"DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ORIENTADORA SOCIAL QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS E CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES DIAS. ''

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, com sede na RUA 18 QUADRA 30 LOTE 2,3,4, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ: **14.912.094/0001-80,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Adriana Ferreira Santos de Aguiar**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e **Cristiane Aparecida Rodrigues Dias**, brasileira, orientadora social, Solteira, inscrito no CPF sob n.º 043.007.091-81, residente à Rua 18. Quadra 14, lote 6, no município de Água Fria de Goiás– GO em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, pelo presente distrato do contrato nº 050/2021, firmado nas condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços profissionais de **Orientadora Social**, para atendimento da população do município, com descrição especifica das atividades a serem realizadas na cláusula sexta do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Embora não vencido o Contrato acima citado, as partes não mais se interessando em prosseguir com a avença, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por distratado, como de fato o tem. O distrato ora ajustado não produz nenhum ônus para as partes e retroage seus efeitos dia 12 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
Dão-se a partes, mutuas a plena quitação para nada mais exigirem uma da outra quanto ao contrato em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

E por estarem assim justos e acordados, assinaram o presente termo em três vias de iguais teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO aos 12 dias do mês de abril de 2021.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Secretária Municipal de Assistência Social
Credenciante

CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES DIAS
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1°_____
CPF:_____

2°_____
CPF:_____

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:A9FE911D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, objetivando o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de pneus, câmaras de ar, protetores de aro (protetores de câmara de ar) e serviços de recapagem de pneus para a frota de veículos da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Alexânia/GO. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 04/05/2021. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 14/05/2021. Inicio da sessão da disputa de preços: às 09h00min do dia 14/05/2021 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:027CE079

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040 DE 26/04/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021

Decreto nº. 040/2021

"Declara inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do **Processo Licitatório nº 10.524/2021**, e considerando o que dispõe o "caput" do art. 25, inciso II do mesmo

artigo, combinado com o artigo 13 no seu inciso **VI**, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado inexigível de procedimento licitatório com base no Parecer da Assessoria jurídica com vistas à contratação da empresa **Caixa Econômica Federal** para a execução dos serviços técnicos especializados de **Prestação de serviços de Capacitação em Engenharia de Custos Aplicada a Obras Públicas, no âmbito do "Caixa Políticas Públicas"**, destinados a apoiar a implementação de políticas públicas.

Art. 2º - O valor total dos serviços é de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), para o exercício de 2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Alvorada do Norte, **26** de **abril** de **2021**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:87174AE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

> *"Dispões sobre dispensa de licitação, para* a Contratação de empresa especializada para movimentação de conta bancária com eventuais Taxas e Despesas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás., *para atender as necessidades da Câmara."*

A PRESIDENTE da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de contratação profissional para prestar serviços **Contratação de empresa especializada para movimentação de conta bancária com eventuais Taxas e Despesas**, para os meses de janeiro à 31 de dezembro de 2021, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

CONSIDERANDO QUE:

a) A empresa: **Banco Bradesco S. A. CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12-95**, na **AV. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, nº 424 - Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, situada na Rua Nuc Cidade de Deus, s/n - Bairro Vila Yara, CEP: 06.029.900, Osasco - SP,** se apresentou para a realização dos serviços;

b) A empresa supramencionada é capacitada e por ser **empresa do ramo de atividade bancária que a Câmara Municipal possui conta ao longo dos anos** cartório de registros e única na área solicitada e presta serviços no município de Aparecida do Rio Doce - GO;

c) Que pelo valor global de **R$ 1.000,00 (mil reais)** dos **serviços ora contratados** é dispensado à licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

d) Existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao 08 dia do mês de janeiro de 2021.

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:EC602C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 201/2021 – SMS DE 30 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 201/2021 – SMS DE 30 DE ABRIL DE 2021.

> "Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 808.455.501-44 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de abril de 2021, à cidade de Rio Verde à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de abril 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:5475B2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 202/2021 – SMS DE 30 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 202/2021 – SMS DE 30 DE ABRIL DE 2021.

> "Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAX AURÉLIO FERREIRA MELO, Portador do CPF sob o nº 702.803.491-73 ocupante do cargo de Assessor Especial I,

empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de abril de 2021, à cidade de Jales SP, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 5.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de abril 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:2F14C16C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº18/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO PARA O FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO CONTRATUAL Nº 018/2021.

"Que entre si fazem de um lado como contratante a O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOCE e de outro lado como Contratada a Pessoa Física IZABELLE SOUZA COSTA.

I – PREÂMBULO

1.1 - CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, 11.207.314/0001-86, na R. João Nogueira Sobrinho, 453-555, Aparecida do Rio Doce - GO, 75827-000, representada pelo Secretário/Gestor Municipal de SaúdeoSenhor **HAMILTON ROCHA DE BARROS**, brasileiro, casado, Secretário de Saúde, inscrito no CPF 470.766.311-72, portador do RG 389424 SSP/DF, Rua A3, s/n Qd 5 Lt 14, Setor Dona Antonia Fernandes, Aparecida do Rio Doce, Goiás.Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – CONTRATADA**:IZABELLE SOUZA COSTA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. 034.596.351-26, residente e domiciliado no Município de Aparecida do Rio Doce – GO. Rua Bahia, Qd 30, Lt 03, Pc 825, Centro. Daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente CONTRATO na forma e condições abaixo especificadas:

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 – O presente contrato decorre da dispensa de Licitação nº 0020/2.021 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666/93.
III – DO LOCAL E DATA
3.1. Lavrado e Assinado na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.
IV - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1**. Constitui objeto deste instrumento de contrato, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**Sendo**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO PARA O FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

De acordo com as especificações e quantitativos:

Nutricionista 40 Horas Semanais 1 Vaga	**Mensal:** $ 2.800,00	**Mensal:** R$ 2.800,00 **Valor do Contrato**: R$16.800,00

V- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A CONTRATADA entregará a prestação de serviço na cláusula precedente, mediante solicitação escrita daSECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, que fiscalizará e fará o controle da prestação de serviço.
5.2. A prestação de serviço deverá ser realizada de acordo com o que está pré-estabelecido no OBJETO DO CONTRATO, conforme acordado, com prazo de vigência de 6 (seis) meses.
5.3. Nenhuma prestação de serviço será entregue sem autorização da SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
5.4. A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação do CONTRATANTE, a qualquer dia e hora em que for solicitado, ficando sujeita as penalidades e multas previstas na cláusula oitava, caso não atenda.
5.6. A CONTRATANTE não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.
VI - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
6.1. O produto objeto deste contrato de prestação de serviço será fornecido em seus quantitativos no preço unitário e total abaixo relacionado.

Nutricionista 40 Horas Semanais 1 Vaga	**Mensal:** $ 2.800,00	**Mensal:** R$ 2.800,00 **Valor do Contrato**: R$16.800,00

O valor total do contrato, sendo para a prestação de 6 (seis) meses de serviçoserá no **Valor Total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**.

VII - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

7.2. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na sede da contratante a Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando a prestação de serviço realizado e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Fiscal do contrato da Contratante.

7.3. Só serão pagosas prestações de serviço que ficarem devidamente comprovados e que constarem da AUTORIZAÇÃO emitida pelo Representante da contratante e juntada a Nota Fiscal, todos os comprovantes de prestação de serviço, devidamente assinados e sem rasuras.

7.4. Os valores deverão ser idênticos aos anotados nas requisições expedidas pela SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE.

7.5. O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante apresentação das notas fiscais.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
8.1. A prestação de serviço por estar sendo realizada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, acordando a prestação de 16 de Fevereiro até 16 de Agosto fica inviável o reajuste, por ter sido um valor acordado para uma prestação de serviço com período estabelecido.
IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
9.1. O produto constante do objeto deste instrumento de contrato será fornecido de16deFevereiro a 16 de Agostode 2021, ou seja, de acordo com as necessidades.

X - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS
10.1. Os objetivos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ORGÃO	VALOR
15.16.10.301.1004.2.203	33.90.36.00 -102	MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**R$ 16.800,00**

XI - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 – Efetuar através do órgão próprio o controle diário das prestações entregues;
2 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;
3 – Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Fiscal do contrato devidamente nomeado para tal, na forma prevista pela Lei Federal n° 8.666/93;
4 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos.
5 – Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos);
• Organizar, administrar, e avaliar unidades de alimentação e nutrição;
• Efetuar controle higiênico e sanitário;
• Participar de programas de educação nutricional;
• Realizar demais atividades inerentes ao emprego

12.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total parcial da proposta, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
1 - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
2 - multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, de até 05 (cinco) dias úteis;
3 - multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos superior a 05 (cinco) dias úteis, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 30% (trinta por cento, cumulativa, até a sua regularização;
4 - multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, ou ressarcimento do custo de novos produtos do mesmo tipo e qualidade, ou o que for maior, quando o contratante tiver de realizar nova aquisição para suprir a recusa da entrega por parte da Contratada;
5 - suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;
6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior;
7 - rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente.

XIII - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
2 – Atraso superior a 03 (três) dias na entrega das prestações;
3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
4 – Fornecimento de produto sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
7 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo PREFEITO MUNICIPAL;

13.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

1 – Atraso no pagamento das faturas.
2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIV- CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATADA, ou por acordo, na forma da Lei.
14.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização da prestação de serviço ficará a cargo do SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, que manterá controle dos quantitativos.
15.2. Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
15.3. Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
15.4. Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

16.1. Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto nos incisos e parágrafos do Artigo 87, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

17.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Aparecida do Rio Doce-Go em 16 de fevereiro de 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Gestor - Contratante

IZABELLE SOUZA COSTA
034.596.351-26
Contratada

TESTEMUNHA:

01/_____
CPF:

TESTEMUNHA

02/_____
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:12D87ED5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para dispensa para processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de Profissional Habilitado, para Prestação de Serviços como Nutricionista, dentro das normas e exigências legais, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN - n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra o processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de Profissional Habilitado, para Prestação de Serviços como Nutricionista, dentro das normas e exigências legais.

CONSIDERANDO a premente necessidade de processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de Profissional Habilitado, para Prestação de Serviços como Nutricionista, dentro das normas e exigências, por pesquisa feito pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24: "**II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).**

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Contratação de Empresa processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de Profissional Habilitado, para Prestação de Serviços como Nutricionista, dentro das normas e exigências legais, totalizando o valor em **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:27790DA8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/ 2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO

TERMO CONTRATUAL N° 25/2021.

"Que entre si celebram de um lado como contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIA DO RIO DOCE-GO, e de outro lado como contratado a empresa CM PRESTADORA DE SERVIÇOS RURAIS EIRELI".

PREÂMBULO

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si, fazem, de um lado, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.316/0001-00, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pelo Gestor Municipal o Senhor EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF 482.527.631-68, portador do RG 2781901SPTC-GO, residente no município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa CM PRESTADORA DE SERVIÇOS RURAIS EIRELI, CNPJ: 23.270.4000/0001-12, estabelecida em Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás na Rua Izenilda Ferreira, n° 409, Quadra 21, lote 07, Setor central, CEP 75.827.000, neste ato representado por seu Sócio Sr. CELMAR SEVERINO DE PAULA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Minas Gerais, nº S/N, Setor Central, Qd 01, Lt 10,na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, CPF n. 003.711.631-29e portador da cédula de identidade nº. 3.357.133 DGPC/GO, celebram o presente contrato visando à contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de 20 (vinte) Caçambas Metálicas Estacionárias, sendo os contêineres com capacidade de 03 m³, para retirada de lixo e entulhos em diversos setores do município (podendo incluir ocasionalmente zona rural), com 1(um) caminhão sendo ano de fabricação 1998 a diante com estimativa de Quilometragem de 7(sete) mil Km mensais, montado com sistema poliguindaste duplo (2 duas caçambas) aprovado pelo Inmetro.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 03/2021, de 31 de março de 2021, e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pela Gestor Administrativo Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto do presente contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de 20 (vinte) Caçambas Metálicas Estacionárias, sendo os contêineres com capacidade de 03 m³, para retirada de lixo e entulhos em diversos setores do município (podendo incluir ocasionalmente zona rural), com 1(um) caminhão sendo ano de fabricação 1998 a diante com estimativa de Quilometragem de 7(sete) mil Km mensais, montado com sistema poliguindaste duplo (2 duas caçambas) aprovado pelo Inmetro, para apoiar atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento no município de Aparecida do Rio Doce-Go.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor total deste Contrato é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), dividido em 9 (nove) parcelas no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

2. Os preços contratados serão reajustáveis de acordo com Art. 65, inciso II, alínea d e § 1° da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

3. Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

4. A CONTRATADA deverá apresentar, ao final de cada mês a nota fiscal do serviço prestado, emitidas e entregues ao órgão competente para fins de liquidação e pagamento.

5. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
6. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da protocolização da nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios.

7 - Se os serviços não forem executados conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1 - O prazo de vigência do contrato será da assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

2 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - A empresa contratada fará o transporte e a entrega das caçambas juntamente com o caminhão até o pátio designado pela CONTRATANTE até o prazo do início da vigência do contrato, sendo que ao final do contrato, a CONTRATADA obriga - se à retirada das caçambas e ao transporte das mesmas.

2 - As caçambas deverão estar devidamente pintadas e identificadas nas laterais externas, conforme legislação vigente inclusive com faixas reflexivas para melhor visualização noturna.

3 - As caçambas deverão ter capacidade para acondicionar no mínimo 03 (três) metros cúbicos de entulho, sem possibilidade de derramamento em via pública quando da remoção.

4 - O veículo utilizado para a remoção das caçambas deverá obedecer à legislação pertinente, ser equipado com todo o ferramental necessário, e estar em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Correrá por conta da empresa contratada toda a despesa referente à manutenção do caminhão no que se refere a motor, câmbio, diferencial, bombas de óleo e de água, sistema de poliguindaste duplo, sistema hidráulico, suspensão e qualquer outro evento de natureza estrutural e de funcionamento do caminhão que venha a paralisar a prestação do serviço.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE ficará responsável pela operação de colocação e na de retirada da caçamba, nos locais solicitados pelos usuários, devendo ser observada a legislação referente à limpeza urbana, destinação dos entulhos e resíduos, ao meio ambiente e à segurança de veículo e pedestre, de acordo com as normas vigentes para esse tipo de serviço, com as devidas sinalizações nas vias públicas.

2 - Ficará a cargo da administração municipal, as formas de fornecimento das caçambas para com o usuário a ser regulamentado por decreto.

3 - O motorista do caminhão e demais auxiliares ficará a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE, que disponibilizará servidores capacitados e habilitados para o serviço, isentando integralmente a CONTRATADA de qualquer responsabilidade com pessoal na execução dos serviços junto aos usuários, seja de natureza trabalhista ou de acidente de trabalho.

4 - Correrá por conta da CONTRATANTE toda a despesa referente ao serviço prestado, como combustível, lubrificantes, filtros de óleo de motor, de ar e troca de pneus, serviços de borracharia, serviço de lava jato e de mecânica para pequenos reparos que não estejam enumerados nas obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

1 – Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm do tesouro municipal oriundos da dotação orçamentária do ano vigente de 2021
.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

2 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

4 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

5 - Durante a sua vigência o contrato será acompanhado e fiscalizado pela solicitante ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7 - Além do acompanhamento e da fiscalização, ofiscal do contrato designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;
2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;
2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;
3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato.

4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2 - A rescisão deste contrato poderá ser:
2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1 - Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
1.2 - Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
1.3 - Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA ANTICORRUPÇÃO
16.8 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caçu, Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de abrilde 2021.

Município de Aparecida do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
Contratante

CM Prestadora de Serviços Rurais EIRELI
CNPJ: 23.270.4000/0001-12
CELMAR SEVERINO DE PAULA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF:

NOME:_____
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:00F26DB6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 0/2021, COD: 381

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇAO FMDE

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: Nº 009/2021

EMPENHO: N.º 0/2021, COD: 381
CONTRATADA: ROBERTO DE OLIVEIRA ASSIS E CIA LTDA,
CNPJ: 24.092.989/0001-79
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 15524/2021.
OBJETO: DISPESA PROVENIENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODITOS DE HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO
VALOR R$: R$ 3.106,89

Departamento de Compras Empenho Substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:5374C144

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para Contratação de Empresa para Dispensa de Licitação para Aquisição de Produtos de Consumo, tais como: Produtos de Conservação e Limpeza para atendimento do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Educação, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a

Contratação de Empresa para Dispensa de Licitação para Aquisição de Produtos de Consumo, tais como: Produtos de Conservação e Limpeza para atendimento do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Educação, tais itens são de extrema importância para atender as necessidades básicas da FMDE.

CONSIDERANDO a premente necessidade da Dispensa de Licitação para Aquisição de Produtos de Consumo, tais como: Produtos de Conservação e Limpeza para atendimento do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Educação, para atender as necessidades da Secretária da Educação de Aparecida do Rio Doce – Goiás, uma vez que os preços cotados foram aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24: *"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez"*.

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;
RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Contratação de Empresa para Dispensa de Licitação para Aquisição de Produtos de Consumo, tais como: Produtos de Conservação e Limpeza para atendimento do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Educação, para atender a demanda dO FMDE, totalizando o valor em **R$ 3.106,89 (três mil cento e seis reais e oitenta e nove centavos)**

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:8F129A71

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021

O Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que será realizada no dia 14/05/2021 às 9:00 horas, a abertura da sessão pública de lances do Pregão Eletrônico nº. 01/2021, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, cujo objeto é Aquisição de veículo, 0(zero) km tipo CAMINHÃO CAÇAMBA, destinado aos produtores da agricultura familiar no município de Aparecida do Rio Doce - GO, com recursos do repasse nº 874613/2018 SEAD/CAIXA e Contrapartida do Munícipio. Edital podendo ser verificado através do site: https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/.

NÁDIALINE CABRAL DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:0294CD78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **V. ALVES QUIRINO E CIA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/000168
Valor Total: 1.248,00
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE BENEFICIOS EVENTUAIS – MATERIAL DE CONSUMO / GÊNERO ALIMENTICIO (LEITE), POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FMAS.
Vigência: 30/04/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F31A5218

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **V. ALVES QUIRINO E CIA LTDA ME.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68
Valor Total: 1.248,00
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 08 LATAS DE LEITE PREGOMIN PEPTI 400 ML, PARA A MENOR ALICE GUEDES SOUSA.
Vigência: 30/04/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:812A7DE4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **V. ALVES QUIRINO E CIA LTDA ME.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68
Valor Total: 1.248,00
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 08 LATAS DE LEITE PREGOMIN PEPTI 400 ML, PARA A MENOR ALICE GUEDES SOUSA.
Vigência: 30/04/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DB38FC7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **DROGARIA DROGATEM LTDA.**
CNPJ: 07.220.741/0001-27
Valor Total: 246,39
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE RAIMUNDO PIRES DA COSTA.
Vigência: 30/04/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F0B14398

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **DROGARIA DROGATEM LTDA.**
CNPJ: 07.220.741/0001-27
Valor Total: 5.625,04
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MATHEUS ROCHA COSTA.
Vigência: 30/04/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:32E27DBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **V. ALVES QUIRINO E CIA LTDA ME**
CNPJ: 27.201.095/0001-68
Valor Total: 1.560,00
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO 10 LATAS DE LEITE PREGOMIN PEPTI 400 ML, PARA MENOR GABRIELLY ALEXANDRE ALVES TEIXEIRA.
Vigência: 30/04/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D80D242D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **DROGARIA DROGATEM LTDA.**
CNPJ: 07.220.741/0001-27
Valor Total: 106,56
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA VARELA DA SILVA.
Vigência: 30/04/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:61B571D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
Contratado (a): **DANIELLA CLEMENTE DE MORAIS 91255201134**
CNPJ: **34.055.101/0001-81**
Valor Total: **13.547,00**
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS..
Vigência: 30/04/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:68BB259C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
Contratado (a): **INTI NASCENTE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **07.539.171/0001-32**
Valor Total: **2.140,00**
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO PARA ATENDER AO HOSPITL DE CAMPANHA DO COVID-19.
Vigência: 30/04/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:83942351

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
Contratado (a): **EDSONINA MOREIRA BARBOSA 16580800178**
CNPJ: **27.228.540/0001-83**
Valor Total: **18.000,00**
Objeto; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE MEPRESA DE SERVIÇOS NA AREA DE SAUDE EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ENTRADA E SAÍDA DE CONSULTAS, EXMAES, BAIXA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INTERBAÇÕES HOSPITALARES PELO COMPLEXO REGULADOR DO MUNICIPIO.
Vigência: 30/04/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:561F523B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
Contratado (a): **DROGARIA DROGATEM LTDA**
CNPJ: **07.220.741/0001-27**
Valor Total: **1.718,80**
Objeto; REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE GABRIELLY ALEXANDRE ALVES FERREIRA.
Vigência: 30/04/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AD1653B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
Contratado (a): **DROGARIA DROGATEM LTDA**
CNPJ: **07.220.741/0001-27**
Valor Total: **747,38**

Objeto; REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA AUXILIADORA DIAS DA MATA.
Vigência: 30/04/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2FF0E088

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **LUCAS MARIANO NETO EIRELI**
CNPJ: 10.235.548/0001-74
Valor Total: 350,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CAPAS DE CHUVA PARA O USO DA NOSSA EQUIPE DE LIMPEZA URBANA.
Vigência: 30/04/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:44E0DD69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **GRAFICA MULTICOR LTDA.**
CNPJ: 14.931.018/0001-11
Valor Total: 2.900,00
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PASTAS DE PROCESSOS COM CAPAS MAIS DURAS.
Vigência: 30/04/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C09A06D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **VILELA MACHADO TECNOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ: 36.046.918/0001-19
Valor Total: 576,00
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ACESSORIOS DE INFORMATICA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Vigência: 30/04/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D6CFA5CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **CENTRO OESTE PARAFUSO LTDA.**
CNPJ: 15.770.676/0001-31
Valor Total: 1.000,00
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LUVAS DE SEGURANÇA PARA COLETA DE LIXO.
Vigência: 30/04/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9B2ECD47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2021

Contratante: **PREFEITURA MUICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **CENTRO OESTE PARAFUSOS LTDA**
CNPJ: 15.770.676/0001-31
Valor Total: 2.099,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LUVAS DE SEGURANÇA PARA TRABALHADORES DA INFRAESTRUTURA.
Vigência: 30/04/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F7F3A616

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **ANGELICA TAINARA MANSANO GOMES**
CNPJ: 35.261.795/0001-76
Valor Total: 49.500,00
Objeto; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, PARA EXECUTAR E FAZER MANUTENÇÃO NAS PRAÇAS, JARDINS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS CENTRAIS E DEMAIS LOCAIS NO MUNÍCPIO DE ARAGARÇAS-GO.
Vigência: 30/04/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FFD50D55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2021

DECRETO Nº 076/2021
Buriti Alegre, 30 de Abril de 2021.

> "Dispõe sobre Desmembramento da Àrea Institucional 01, situado na Rua Guglielmo Verzeloni, Conjunto Residencial Rosana, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento da Área institucional 01 com área total de 6.765,93m², situado na Rua Guglielmo Verzeloni, Conjunto Residencial Rosana, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 18 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, conforme memorial descritivo, croqui e ART. Que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um (30.04.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:44ECE35A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2021

DECRETO Nº 077/2021
Buriti Alegre, 30 de Abril de 2021.

"Dispõe sobre Desmembramento da Àrea Institucional 02, situado na Rua das Palmeiras, Conjunto Residencial Rosana, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento da Área institucional 02 com área total de 6.254,09m², situado na Rua das Palmeiras, Conjunto Residencial Rosana, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 15 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, conforme memorial descritivo, croqui e ART. Que fará parte integrante deste Decreto.
Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um (30.04.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:37533E3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2021

DECRETO Nº 078/2021
Buriti Alegre, 30 de Abril de 2021.

"Dispõe sobre Desmembramento da Área Reservada ao Patrimônio Público, situado na Rua Adelino Ribeiro Vasconcelos, Conjunto Residencial Rosana, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento da Área Reservada ao Patrimônio Público, com área total de 7.554,60m², situado na Rua Adelino Ribeiro Vasconcelos, Conjunto Residencial Rosana, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 12 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, conforme memorial descritivo, croqui e ART. Que fará parte integrante deste Decreto.
Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um (30.04.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:F69D46C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2021

DECRETO Nº 075/2021

Buriti Alegre, 22 de Abril de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Buriti Alegre/GO e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os conselheiros titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal do Idoso *do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás*, a contar desta data, para o prazo de 02 (dois) anos:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: MARIA APARECIDA PEREIRA MARQUES
SUPLENTE: DANIELA DIAS MACÊDO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: PEDRO HENRIQUE GUILHERME CARVALHO
SUPLENTE: EDMÁRIA PEREIRA GOMES

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: LARIZY MARQUES CARVALHO
SUPLENTE: MARCOS VINÍCIUS ALBINO MARTINS

REPRESENTANES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TITULAR: MARCELA SALES INÁCIO

SUPLENTE: PAULA FERREIRA DA SILVA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA "LUZ PARA OS POVOS"
TITULAR: PAULO RODRIGUES JÚNIOR
SUPLENTE: DIVA PORTES DE MENEZES

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA DE BURITI ALEGRE
TITULAR: JOÃO IDALBERTO DA COSTA E SILVA
SUPLENTE: MIRIAN FERREIRA DE FREITAS GOMES

REPRESENTANTES DA UNIÃO BENEFICENTE BRÁULIA DE PAIVA
TITULAR: DIVINA LÚCIA S. ALVES
SUPLENTE: EDILENE BORGES ALVES SANTOS

REPRESENTANTES DO CENTRO ESPÍRITA "LUZ DO CAMINHO"
TITULAR: VÉSSIA MARQUES DE QUEIROZ
SUPLENTE: MARIA LÚCIA DE A. SANTOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA: MIRIAN FERREIRA DE FREITAS GOMES

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 072/2021, de quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de Abril de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:2261EBDE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 45006

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 45006/2021
PROCESSO: N° 832/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 1.044,00
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D9292526

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 44871

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 44871/2021
PROCESSO: N° 650/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 1.305,00
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:353579EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 45008

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 45008/2021
PROCESSO: N° 830/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 1.044,00
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:ECBF316F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 44872

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 44872/2021
PROCESSO: N° 649/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 1.044,00
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:23FA2F39

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00863

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00863/2021
PROCESSO: N° 1857/2021
CONTRATADA: SUELI ALVES DE PAULA SANTOS 17103673187.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 2.490,00
Departamento de Compras

Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:16715CED

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 45302

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 45302/2021
PROCESSO: N° 1095/2020
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social – Conselho Tutelar, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 885,00
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6CAB9C19

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 45305

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 45305/2021
PROCESSO: N° 1096/2020
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 2.874,50
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3755F166

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 45308

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 45308/2021
PROCESSO: N° 1097/2020
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 885,00
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BF51DBB8

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00385

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00385/2021
PROCESSO: N° 727/2021
CONTRATADA: FIO DE NYLON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 4.502,40
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F447A754

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00864

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00864/2021
PROCESSO: N° 1846/2021
CONTRATADA: M.A. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE SANEANTES.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 033/2020.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 82,80
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:337D5AAD

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00849

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00849/2021
PROCESSO: N° 1830/2021
CONTRATADA: COMANDO ESPORTES E COMUNICAÇÃO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 440,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FF786358

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00861

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00861/2021
PROCESSO: N° 1847/2021
CONTRATADA: SUPER PAPELARIA APOLO LTDA - ME.

REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 041/2020.
OBJETO: Papelaria.
VALOR: R$ 29,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0D2FA5C6

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00860

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00860/2021
PROCESSO: N° 1848/2021
CONTRATADA: NELMA PEREIRA MACHADO - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 012/2020, ARP 009/2020.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 54,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BDF1CD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00870

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00870/2021
PROCESSO: N° 1862/2021
CONTRATADA: BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2020, ARP 016/2020.
OBJETO: Material Elétrico.
VALOR: R$ 1.041,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:353738CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00869

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00869/2021
PROCESSO: N° 1864/2021
CONTRATADA: COMERCIAL SUDOESTE EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2020, ARP 017/2020.
OBJETO: Material Elétrico.
VALOR: R$ 1.845,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:436F4C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 44866

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 44866/2021
PROCESSO: N° 656/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito – Praças, Parques e Jardins, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 1.761,00
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BE80D4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 45001

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 45001/2021
PROCESSO: N° 838/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito – Praças, Parques e Jardins, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 1.761,00
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8A8D9EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00854

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00854/2021
PROCESSO: N° 1834/2021
CONTRATADA: JAQUELINE MARQUES CARVALHO 02924616158.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.800,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FDE0E33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00851

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00851/2021
PROCESSO: N° 1764/2021

CONTRATADA: MARCELO HENRIQUE BARBOSA ZAGO & CIA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 308,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C1B7CC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00844

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00844/2021
PROCESSO: N° 1568/2021
CONTRATADA: MARCELO HENRIQUE BARBOSA ZAGO & CIA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 276,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3AB255AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00842

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00842/2021
PROCESSO: N° 1585/2021
CONTRATADA: MARCELO HENRIQUE BARBOSA ZAGO & CIA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 360,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2D531674

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00853

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00853/2021
PROCESSO: N° 1833/2021
CONTRATADA: BRASAUTO PEÇAS PARA AUTOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 2.170,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:69FE46BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00859

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00859/2021
PROCESSO: N° 1793/2021
CONTRATADA: THIAGO FIQUEIREDO.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 85,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AC0B8804

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00846

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00846/2021
PROCESSO: N° 1765/2021
CONTRATADA: FERREIRA & ÁZARA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 212,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:838F100E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00841

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00841/2021
PROCESSO: N° 1718/2021
CONTRATADA: ELÉTRICA FERRAGISTA BURITI LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Limpeza.
VALOR: R$ 32,25
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:59BEC141

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210028/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210028/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
O Município de Buritinópolis-GO, cumprindo o que prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do parágrafo 2 do mesmo artigo, da lei federal nº 8666/93, bem como a lei federal 10.520/02, e as suas modificações posteriores, e ainda o que couber dos seguintes das

legislações pertinentes torna público, que com autorização do Exmo(a). Sra. Prefeita, que fará realizar, às 14:00 horas do dia 13 de maio de 2021, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal de Buritinópolis, situada na praça dos três poderes, centro Qd. 33 s/nº CEP: 73.975-000, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELASSECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BURITINÓPOLIS.** O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 03 de maio de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Buritinópolis, 30 de abril de 2021.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:FBC0802D

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210038/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210038/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

O Município de Buritinópolis-GO, cumprindo o que prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do parágrafo 2 do mesmo artigo, da lei federal nº 8666/93, bem como a lei federal 10.520/02, e as suas modificações posteriores, e ainda o que couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público, que com autorização do Exmo(a). Sra. Prefeita, que fará realizar, às 08:30 horas do dia 13 de maio de 2021, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal de Buritinópolis, situada na praça dos três poderes, centro Qd. 33 s/nº CEP: 73.975-000, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA TODAS AS SECRETARAS DO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS - GOIÁS.** O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 03 de maio de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Buritinópolis, 30 de abril de 2021.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:E74C3ACF

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210026/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210026/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

O Município de Buritinópolis-GO, cumprindo o que prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do parágrafo 2 do mesmo artigo, da lei federal nº 8666/93, bem como a lei federal 10.520/02, e as suas modificações posteriores, e ainda o que couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público, que com autorização do Exmo(a). Sra. Prefeita, que fará realizar, às 10:00 horas do dia 13 de maio de 2021, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal de Buritinópolis, situada na praça dos três poderes, centro Qd. 33 s/nº CEP: 73.975-000, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO EM GOIÂNIA-GO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS – GO.** O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 03 de maio de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Buritinópolis, 30 de abril de 2021.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:4E37DE8F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, torna publico que foi homologado, o processo licitatório Edital Pregão Presencial nº 004/2021, **LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA** no Municipio de Castelândia-Go.
Valor: R$ 60.000,00- (sessenta mil reais).
Data da assinatura do contrato: 27 de Abril de 2021.
1 - Firma Vencedora: **PRODATA INFORMATICA LTDA**.

Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Castelândia-(GO)., aos 28 dias do mês de Abril de 2021.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Pregoeira Municipal.
Decreto n. 013/2021.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:54C6B3F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

PODER EXECUTIVO
TOMADA DE PREÇO 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 001/2021

O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a licitação **Tomada de Preço nº 001/2021,** do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, regido pela Lei Federal n. 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA,** onde será realizada sessão pública as **09h00min** do **dia 20do mês de maio de 2021**. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.floresdegoias.go.gov.br, dúvidas pelo e-mail: licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com;

Flores de Goiás, 30 de abril de 2021.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:D4FA6A86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - 016/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 016/2021

Declara Dispensável a Realização de Procedimento Licitatório para Contratação de Empresa especializada em reparo e manutenção de aparelhos odontológicos do Centro Clínico da Fesg/UniCerrado.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9412/2018;

CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade da Contratação de Empresa especializada em reparo e manutenção de aparelhos odontológicos do Centro Clínico da Fesg/UniCerrado.

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo.

CONSIDERANDO que devido à pandemia os referidos aparelhos ficaram sem funcionar gerando assim a necessidade da manutenção e troca de algumas peças.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Contratação de Empresa especializada em reparo e manutenção de aparelhos odontológicos do Centro Clínico da Fesg/UniCerrado, nas especificações e quantidades contidas no termo referencia;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizada à contratação da Empresa: **KATEC ODONTO-HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ: 37.266.086/0001-09** com endereço na Rua 86, nº 450, Setor Sul, Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu proprietário **MARCOS BALBINO TAVARES**, inscrito no CPF: 000.945.761-57, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 8.769,50 (oito mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos),** conforme planilha abaixo**,** conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	P.S	**Substituição do termostato, resistência, recuperação do manipulo e regulagem da tampa da Autoclave 75 litros Stermax serie 101757.**	R$ 1.076,00	R$ 1.076,00
2	01	P.S	**Substituição da válvula solenoide e placa de comando da Autoclave 42 litros Alt serie 82492**	R$ 1.857,00	R$1.857,00
3	01	P.S	**Recuperação de cabeçote e placa eletrônica do Raio-X X dent Serie 170910578**	R$ 2.227,00	R$ 2.227,00
4	01	P.S	**Substituição da placa eletrônica e recuperação do cabeçote do Raio-X X dent Serie 170910581**	R$ 3.609,50	R$ 3.609,50
TOTAL					R$ 8.769,50

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 03 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:AB34F912

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - 017/2021

Declara Dispensável a Realização de Procedimento Licitatório para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Assessoria de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Laudo Técnico de Condições Ambientais do Ambiente de Trabalho - LTCAT.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso I do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9412/2018;
CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade da contratação de empresa ou profissional especialista em segurança e medicina do trabalho para realizar assessoria e Elaboração de Laudo Técnico em Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade – LTIP.
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo prestador de serviço abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO o atendimento as normativas impostas pelo Ministério do Trabalho, em cumprimento das leis trabalhistas bem como as solicitações expressas constante deste processo destinadas à Contratação de empresa especializada ou profissional especializado na área de engenharia de segurança do trabalho para assessoria de: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Ambiente de Trabalho.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada ou profissional especializado na área de engenharia de segurança do trabalho para assessoria de: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Ambiente de Trabalho, nas especificações e quantidades contidas no contrato e termo referencial;
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação do senhor: **DIOGO BARBOSA NEVES,** inscrita no **CNPJ: 36.012.175/0001-66** com sede na Rua Tefé, n° 498, Centro, Goiatuba – GO, neste ato representado pelo seu proprietário **DIOGO BARBOSA NEVES**, brasileiro, solteiro, engenheiro inscrito no CREA sob n° 1015673961 D-GO, portador do RG: 3534804 - 8655316 SSP-GO e inscrito no CPF: 008.399.741-59, residente em Goiatuba – GO nos termos da proposta de fornecimento apresentado pelo mesmo no valor total de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Elaboração de documentos PPRA, PCMSO e LTCAT	1	P.S	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
TOTAL		R$ 2.800,00			

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 28 de abril de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:5A98117A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2021

"Dispõe sobre Declaração de dispensa licitatória com vistas à contratação de empresa para publicação em jornais de grande circulação, aviso de Edital de Licitação e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para publicação de **aviso de Edital Licitação.**
Considerando tratar-se de prestação de serviços de Publicação **de Aviso de Edital de Licitação em jornais de grande circulação**, atendendo obrigatoriedade conforme legislação específica.
E considerando ainda a disposição contida no art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação das empresas: **J CAMARA E IRMÃOS S/A, inscrita no CNPJ: 01.536.754/0001-23**, vencedoras pelo **menor preço** totalizado em R$80,00 (Oitenta reais) e a Empresa Centraliza Comunicação e Marketing Eireli **inscrita no CNPJ: 31.951.287/0001-69 totalizando o valor R$ 859,61 (Oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e m centavos)** para prestação de serviços de publicação de **Edital Licitação**, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04-0401-10-122-0052-2501-3.3.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretária Municipal de Saúde, 29 de abril de 2021.
.
PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:2B2B396E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de fornecimento de refeições, destinados à Campanha de Vacinação contra a Influenza, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar o fornecimento de refeições, destinados à Campanha de Vacinação contra a Influenza, conforme especificações.
Considerando que é importante o fornecimento das refeições, pois será destinado aos trabalhadores da Campanha de Vacinação contra a Influenza.
Considerando que o fornecimento se faz presente pois o horário da campanha está sendo das 8:00 horas às 16:00 horas o que inviabiliza o deslocamento trabalho/residência/trabalho no horário do almoço, o que motiva a realização das refeições no próprio local de trabalho.

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **PAULA REGINA SOUSA CARDOSO**, CNPJ: 41.147.754/0001-56, vencedora do **menor preço** no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) para fornecimento de refeições, para atender as necessidades dos trabalhadores da **Campanha de Vacinação contra a Influenza**, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF, ACS, NASF, PAB, BUCAL)
04.0401.10.301.0052.2189-33.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 30 de abril de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:EB71BE72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatório com vistas à contratação de empresa para**:** Aquisição de Material Laboratorial para Manutenção do Centro de Atendimento ao Covid-19 Conforme Processo nº 2021008210 ao Fundo Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**:** Aquisição de Material Laboratorial para atender as necessidades do Centro de Atendimento ao Covid-19 do Fundo Municipal**.**
Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita desse material/Serviço e considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da Empresa: FTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E HOSPITALARES EIRELI **CNPJ: 29.492.182/0001-47** Vencedora do

menor preço global totalizado em R$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais) para: Aquisição de Material Laboratorial discriminado no termo de referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

04-0401-10-302-0052-2502-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos **Trinta Dias** do Mês de Abril do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:6B3722D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 223/2021.

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à contratação de empresa prestadora de serviço para revisão de 40.000 km no veículo Ford Ranger placa: RBM4H85 de uso do Núcleo Municipal de Vetores, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para realização de serviço de revisão de 40.000 km no veículo Ford Ranger placa: RBM4H85, para atender as necessidades do ***Núcleo Municipal de Vetores*****.**
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **REGIVEL REGINALDO VEICULOS LTDA**, CNPJ: 00.717.592/0004-00 vencedora do **menor preço** no valor de R$ 1.119,24 (um mil cento e dezenove reais e vinte e quatro centavos) para prestação de serviços de revisão, destinados à manutenção de veículo Ford Ranger PL: RBM4H85 de uso do Núcleo de Vetores, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS
04.0401.10.305.0245.2505-33.90.39
ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS
04.0401.10.305.0245.2505-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 30 de abril de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:3964E4DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ODONTOLOGO-ESF	
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
121/2021	NATÁLIA ARANTES SANTANA

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:FBB5CA6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatório com vistas à contratação de empresa para: Aquisição de Material Farmacológico para Manutenção do Centro de Atendimento ao Covid-19 Conforme Processo nº 2021007275 ao Fundo Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**:** Aquisição de Material Farmacológico para atender as necessidades do Centro de Atendimento ao Covid-19 do Fundo Municipal**.**
Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita desse material/Serviço e considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da Empresa: MEDMAIS SAÚDE DIST. HOSPITALAR LTDA **CNPJ: 33.665.884/0001-52** Vencedora do menor preço no valor de R$ 14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais) Empresa: ASTHAMED-COMÉRCIO DE PROD. E EQUIP. HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.955.424/0001-59 no Valor de R$ 21.100,00 (Vinte e Um Mil Cem Reais) e a Empresa: PRO-REMÉDIOS DISTR. DE PROD. FARMAC. E COSMÉTICOS EIRELI CNPJ: 05.159.591/0001-68 no Valor de R$ 7.350,00 (Sete Mil Trezentos e Cinquenta Reais|) para: Aquisição de Material Farmacológico discriminado no termo de referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

04-0401-10-302-0052-2502-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos **Trinta Dias** do Mês de Abril do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:E39D23AC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº: 045/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ: 01.753.722/0001-80, situada na Rua São Francisco, nº: 570, centro, Goiatuba/GO.
CONTRATADA:TORRES E MARIANO CONSULTORIA E ADVOCACIA, inscrita no CNPJ Nº:26.521.797/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 20 de Agosto, nº:2.176, setor central, cep:75.701-010, Catalão/GO, neste ato representada pelo sócio o Sr. **JÚLIO CÉSAR MARQUES TORRES**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 899.021.901-97 e da Carteira de Identidade nº: 3734980/2ª via – SPTC/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº:23.754, residente e domiciliado na Avenida Anhanguera, nº: 1.201, Condomínio Green Park, casa 06, Vila União, Catalão – GO.
OBJETO: Contratação de serviços jurídicos de natureza ambiental e constitucional especializados para propositura de ação judicial contra o Estado de Goiás, visando a cobrança do valor retroativo de ICMS Ecológico devido ao Município de Goiatuba no exercício de 2019, em decorrência da declaração de inconstitucionalidade da Lei Complementar Estadual nº 148/2018.
VALOR GLOBAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo que o pagamento será ao final do trânsito em julgado conforme recebimento efetivo do município ação judicial para recebimento de quantia residual correspondente à aplicação do índice de ICMS Ecológico conforme especificação no termo de referência e proposta de prestação de serviços advocatícios.
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 29/04/2021
Término: 29/04/2022
PAGAMENTO: Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, o Contratante pagará ao Contratado o valor global de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais),** sendo que o pagamento será ao final do trânsito em julgado conforme recebimento efetivo do município ação judicial para recebimento de quantia residual correspondente à aplicação do índice de ICMS Ecológico de 0,1578518 sobre os repasses do Estado de Goiás ao Município de Goiatuba no período de 01/01/2019 até 14/05/2019, com as devidas correções do mesmo índice aplicado na correção do crédito objeto da ação.
OBS: *O valor estimado do crédito objeto da ação, atualizado até a presente data, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E (IBGE), perfaz a importância de **R$ 1.570.464,47 (um milhão, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), conforme Memória de Cálculos anexa aos autos.***

Goiatuba-Goiás, 29 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:1ACDDCB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2016

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº **2021005534**, objeto do Pregão Presencial - 029/2016, publica o extrato do Termo Aditivo ao contrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE**, com a empresa: **LISBOA FIRMINO ENGENHARIA LTDA-ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.544.073/0001-40 estabelecida na cidade de IPAMERI**,** CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO FIRMINO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 5674008 SSP-GO, CPF nº 007.209.291-21, no valor de **R$ 16.335,00 (dezesseis mil trezentos e trinta e cinco reais)**, em **03 (três)** parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 5.445,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)** com vigência da data de assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em 01/07/2021.

Ipameri-Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D19CDB35

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2016

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2016006240, objeto do Pregão Presencial - 031/2016, publica o extrato do Termo Aditivo ao contrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE**, com a empresa: **LISBOA FIRMINO ENGENHARIA LTDA-ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.544.073/0001-40 estabelecida na cidade de IPAMERI**,** CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO FIRMINO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 5674008 SSP-GO, CPF nº 007.209.291-21, no valor de **R$ 16.335,00 (dezesseis mil trezentos e trinta e cinco reais)**, em 02 parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 5.445,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) com vigência da data de assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em 13/07/2021.

Ipameri-Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3F55A0AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
DECRETO N.º 316 DE 29 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação do vencimento do IPTU e dá outras providências".

O Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO a Lei n. º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que o vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano **(IPTU)** do corrente ano de 2021 vencerá em 30 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano **(IPTU)**, com vencimento originalmente dia 30 de abril de 2021 sendo prorrogado por esse ato até dia **31 de maio de 2021**.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos 29 de abril de 2021.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:347E8E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49

Contratado: FUNDAÇÃO DOM STANISLAU VAN MELIS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 33.303.827/0002-04, estabelecida Avenida Para, nº 541, Centro, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Dom LINDOMAR ROCHA MOTA, Bispo diocesano, portador da Cédula de Identidade de 05831157 SSP/BA e CPF (MF) nº. 604.524.045-68

Objeto: contratação de prestação de serviço de radiofusão de materiais institucionais do Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, para divulgação e veiculação de institucionais, no sentido de conscientizar, orientar e informar a população do município quanto as ações, projetos e materiais que deverão ter caráter educativo, informativo e orientação social.

Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que será dividido em 03 (três) parcelas de R$ 1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais).

Dotação: 13.13.10.301.1132.2.571-3.3.90.39. Ficha 232 - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde

Prazo de vigência: 27/04/2021 até 31/12/2021

Data da assinatura: 27/04/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), 27 de abril de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:B877EA3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, com sede à Av. São José, nº 11, Vila Umuarama, IPORÁ - GO, CEP: 76.200-000; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NAÇOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72

Contratado: FUNDAÇÃO DOM STANISLAU VAN MELIS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 33.303.827/0002-04, estabelecida Avenida Para, nº 541, Centro, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Dom LINDOMAR ROCHA MOTA, Bispo diocesano, portador da Cédula de Identidade de 05831157 SSP/BA e CPF (MF) nº. 604.524.045-68

Objeto: contratação de prestação de serviço de radiofusão de materiais institucionais da prefeitura Municipal de Iporá/Go, para divulgação e veiculação de institucionais, no sentido de conscientizar, orientar e informar a população do município quanto as ações, projetos e materiais que deverão ter caráter educativo, informativo e orientação social.

Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que será dividido em 03 (três) parcelas de R$ 1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais).

Dotação: 10.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.39. Ficha 024 - Manutenção Secretaria Administração e Planejamento

Prazo de vigência: 27/04/2021 até 31/12/2021

Data da assinatura: 27/04/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), 27 de abril de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:4C9D7185

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.264.361/0001-12, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá - GO, representado pelo Secretário da Educação Cultura, Desporto e Lazer e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Básica e de Valorização Dos Profissionais Da Educação (FUNDEB) Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: GR8 INFORMATICA E SISTEMAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 18.253.677/0001-05, com sede na Rua 24 de agosto, nº 1030, sala 202 – Jd. Alexandrina – Anápolis - Goiás, representado pelo Sr. WESLEY RODRIGUES DA SILVA, portador da RG nº 2740329 SSP/GO e CPF nº 625.104.521-34.

Fundamento legal: Leis nº. 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Objeto: Contrato de licenciamento de uso de Software sob forma assinatura, do aplicativo GR8 ESCOLAR WEB - Software de gerenciamento de instituição de ensino via internet.

Valor: Pelos serviços realizados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE pagará a importância total de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais), Assinatura mensal - plano 2.300 alunos – R$ 3.220,00 (Três mil e duzentos e vinte reais) – Pagos mensalmente, com vencimento no dia 10 de cada mês.

Prazo de vigência: 04/01/2021 a 31/05/2021

Dotação: 12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.39 fichas 177 – Manutenção do FUNDEB 40%.

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:0984D972

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede Rua São José nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.582.073/0001-10, neste ato representado pelo seu gestor do Fundo o Sr. GUILHERME EDUARDO SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 6370183 SSP-GO e CPF nº 063.686.431-61.

Contratado: JOSE PEDRO E ANDREIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.518.245/0001-45, estabelecida na Rua Catalão, nº 341, sala 01, Centro, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. JOSE PEDRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3246206 SSP/GO e CPF (MF) nº 036.774.781-20.

Objeto: prestação de serviços de locação de 01 (um) trator esteiras com lamina dianteira CAT D6 para ações a serem realizadas no Lixão do Município de Iporá.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 conforme decreto emergencial

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). No valor contratado estão inclusas a mão de obra, transportes, leis sociais, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados.

Dotações: 18.18.18.542.1117.2.549-3.3.90.39. Ficha 523 – Manutenção do Aterro Sanitário.

Prazo de vigência: 22/01/2021 a 20/03/2021

Data da assinatura: 22/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 22 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:40E9577F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratado: **EDUARDO PEREIRA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº. 4523829 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 004.323.721-56, residente e domiciliado na Avenida Pedro Paulo de Souza, quadra 06, bloco 1 C, Apartamento 109, Setor Goiânia, Goiânia-Go.

Objeto: contrato de prestação de serviços de assessoria técnica na parametrização de Verbas, Cargos, Funcionários ativos, inativos, pensionista e Folha de pagamento, assim como a transmissão e homologação no Colare de Pessoal e digitação e adequação de tabelas no sistema de folha de pagamentos.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R$ 14.326,58 (quatorze mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), sendo correspondentes aos Serviços prestado. Cujo pagamento dar-se-á:
A) 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.000,00 (hum mil reais) cada, a serem pagas até o 10º (vigésimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, referente a assessoria técnica na parametrização de Verbas.
B) R$: 2.326,58 (dois mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), a ser pago no mês de fevereiro de 2021, referente a adequação de tabelas no sistema de folha de pagamentos.

Prazo de vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021

Dotações: **10.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.36. Ficha 023 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.**

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:4E0BEDCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, com sede à Av. São José, nº 11, Vila Umuarama, IPORÁ - GO, CEP: 76.200-000; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE.
Contratado: KM SERVIÇOS CONTABEIS LTDA - ME, CNPJ 13.055.288/0001-43, com sede a Av. Rio Grande do Sul nº 313 Quadra 85 Lote 11 Sala 03, Setor Central, Fazenda Nova - GO, representado por seu sócio proprietário o Sr. MÁRCIO TAVARES PORTO, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador da RG nº 3780990 DGPC-GO e CPF nº 796.887.051-87, inscrito no CRC/GO sob o nº 014915/0-1.
Objeto: contratação de prestação de serviços especializados em consultoria contábil na elaboração dos balancetes mensais do exercício de 2021, Poder Executivo, FUNDEB, Fundo Municipal De Saúde – FMS, Fundo Municipal Da Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal Do Direito Da Criança E Adolescente – FMDCA, Fundo Municipal de Educação - FME.
Fundamento legal: Artigo 25, "caput", inciso II, c/c artigo 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.
Valor: Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R$ 458.209,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e nove reais), sendo correspondentes aos Serviços Contábeis. Cujo pagamento dar-se-á:
a) 12 (doze) parcelas de mensais, de R$ 31.666,00 (trinta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais) cada, a serem pagas até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao dos serviços prestados, referente a elaboração e envio mensais de balancetes.
b) R$: 8.262,00 (oito mil duzentos e sessenta e dois reais), a ser pago no mês de abril de 2021, referente a elaboração da LDO em 2022.
c) R$: 8.262,00 (oito mil duzentos e sessenta e dois reais), a ser pago no mês de agosto de 2021, referente a elaboração da LOA de 2022.
d) R$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser pago no mês de agosto de 2021, referente a elaboração da PPA de 2022 a 2025.
d) R$: 36.693,00 (trinta e seis mil seiscentos e noventa e três reais), a ser pago no mês de dezembro de 2021, referente ao balanço geral de 2021.
Prazo de vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021
Dotação: 10.03.04.122.1104.2.509.3.3.30.39 Ficha 24 – Manutenção Secretaria Administração e Planejamento.
Data da assinatura: 04/01/2021
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 04 de janeiro de 2021.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:EEC6C0C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE.
Contratado: **EDUARDO PEREIRA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº. 4523829 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 004.323.721-56, residente e domiciliado na Avenida Pedro Paulo de Souza, quadra 06, bloco 1 C, Apartamento 109, Setor Goiânia, Goiânia-Go.

Objeto: contrato de prestação de serviços de assessoria técnica na parametrização de Verbas, Cargos, Funcionários ativos, inativos, pensionista e Folha de pagamento, assim como a transmissão e homologação no Colare de Pessoal e digitação e adequação de tabelas no sistema de folha de pagamentos.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R$ 14.326,58 (quatorze mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), sendo correspondentes aos Serviços prestado. Cujo pagamento dar-se-á:
A) 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.000,00 (hum mil reais) cada, a serem pagas até o 10º (vigésimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, referente a assessoria técnica na parametrização de Verbas.
B) R$: 2.326,58 (dois mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), a ser pago no mês de fevereiro de 2021, referente a adequação de tabelas no sistema de folha de pagamentos.

Prazo de vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021

Dotações: 1**0.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.36. Ficha 023 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.**

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:5B299E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, com sede à Av. São José, nº 11, Vila Umuarama, IPORÁ - GO, CEP: 76.200-000; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE.
Contratado: KM SERVIÇOS CONTABEIS LTDA - ME, CNPJ 13.055.288/0001-43, com sede a Av. Rio Grande do Sul nº 313 Quadra 85 Lote 11 Sala 03, Setor Central, Fazenda Nova - GO, representado por seu sócio proprietário o Sr. MÁRCIO TAVARES PORTO, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador da RG nº 3780990 DGPC-GO e CPF nº 796.887.051-87, inscrito no CRC/GO sob o nº 014915/0-1.
Objeto: contratação de prestação de serviços especializados em consultoria contábil na elaboração dos balancetes mensais do exercício de 2021, Poder Executivo, FUNDEB, Fundo Municipal De Saúde – FMS, Fundo Municipal Da Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal Do Direito Da Criança E Adolescente – FMDCA, Fundo Municipal de Educação - FME.
Fundamento legal: Artigo 25, "caput", inciso II, c/c artigo 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Valor: Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R$ 458.209,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e nove reais), sendo correspondentes aos Serviços Contábeis. Cujo pagamento dar-se-á:
a) 12 (doze) parcelas de mensais, de R$ 31.666,00 (trinta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais) cada, a serem pagas até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao dos serviços prestados, referente a elaboração e envio mensais de balancetes.
b) R$: 8.262,00 (oito mil duzentos e sessenta e dois reais), a ser pago no mês de abril de 2021, referente a elaboração da LDO em 2022.
c) R$: 8.262,00 (oito mil duzentos e sessenta e dois reais), a ser pago no mês de agosto de 2021, referente a elaboração da LOA de 2022.
d) R$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser pago no mês de agosto de 2021, referente a elaboração da PPA de 2022 a 2025.
d) R$: 36.693,00 (trinta e seis mil seiscentos e noventa e três reais), a ser pago no mês de dezembro de 2021, referente ao balanço geral de 2021.
Prazo de vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021
Dotação: 10.03.04.122.1104.2.509.3.3.30.39 Ficha 24 – Manutenção Secretaria Administração e Planejamento.
Data da assinatura: 04/01/2021
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 04 de janeiro de 2021.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:B5833B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72.

Contratado: VISÃOI – SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.310.227/0001-45, estabelecida na Rua Almirante Barroso, 112, Sala 2, Bairro São Cristóvão, na cidade de Lajeado/RS, neste ato representada por seu sócio-administrador, Fábio Elias Locatelli, inscrito no CPF sob o nº 929.357.100-53

Objeto: contratação de empresa que atue na área de tecnologia de informação para implantação de um website para a Prefeitura de IPORÁ/GO, com o registro do domínio ipora.gov.br.

Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: pelos serviços contratados na Cláusula Primeiro o presente termo terá o valor Global de R$ 9.239,64 (nove mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), que serão pagos no valor mensais de R$ 769,97 (setecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), referente ao licenciamento da ferramenta. O pagamento deverá ser feito mediante apresentação de Nota Fiscal ou fatura pela CONTRATADA e aprovação dos serviços prestados, pelo fiscal anuente.

Dotação: 10.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.40 – Ficha 25 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.

Prazo de vigência: 04/01/2021 até 31/12/2021

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:BA849C46

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72.

Contratado: DANIEL DE OLIVEIRA RIBEIRO, brasileiro, portador do CPF nº 052.690.611-12 e RG nº 5960781 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Xambioá, quadra 13, lote 04, Jardim Novo Horizonte II, Iporá-Go

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização do Terminal Rodoviário de Iporá-Go.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), que serão pagos no valor mensais de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

Prazo de vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Dotações: 10.08.26.782.1130.2.568-3.3.90.36. Ficha 087 – Manutenção do Terminal Rodoviário

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:E2FAC800

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratado: CLENERSON MARTINS SILVA MENDONÇA, portador da Cédula de Identidade nº. 21203185 PC/GO e CPF (MF)

nº. 700.651.456-82, residente e domiciliado na Rua Cairo, quadra 156, lote 0, nº 2957, Vila Brasília, Iporá-Go

Objeto: contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Município de Iporá.

Fundamento legal: Termos do Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), que será pago no valor de valor mensal de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais) que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Dotação: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 081 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

Prazo de vigência: 04/01/2021 até 31/12/2021

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:1524F5B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 07/2021

Locatário: MUNICÍPIO DE IPORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, endereço na Rua São José nº 11, centro, Iporá-Go, portador do CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88, representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, o Sr. NAÇOITAN ARAUJO LEITE.

Locador: MANOEL FERREIRA BERNARDES, brasileiro, portador do CPF n.º 058.792.481-00 e RG n.º 293609 PC/GO, residente e domiciliado na Avenida Pará, nº 651, centro, Iporá-Go.

Objeto: "Locação de Imóvel para funcionamento da Central Regional da EMATER (EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TECNICA DE EXTENÇÃO RURAL)"

Fundamento legal: Dispõe o Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Prazo de vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021.

Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 18.810,00 (dezoito reais, oitocentos e dez reais) valor este que será pago em alugueres no valor de R$ 1.567,50 (hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais no dia 10 de cada mês subsequente ficando a cargo do proprietário o pagamento tempestivo do IPTU.

Dotação: 10.09.20.606.1113.2540-3.3.90.36 Ficha 94 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Indústria e Comércio.

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 04 de janeiro de 2021

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:43410488

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratado: JOSE EDSON FERREIRA SIPRIANO, portador da Cédula de Identidade nº. 427558979 SSP/GO e CPF (MF) nº 001.238.431-38, residente e domiciliado na Avenida Rio Moscou, quadra 25, lote 358, Vila Brasília I, Iporá-Go

Objeto: contratação de prestação de serviços como pedreiro, encanador, eletricista e hidráulico para atender a necessidade da Município de Iporá.

Fundamento legal: Termos do Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), que será pago no valor de valor mensal de R$ 1.720,00 (hum mil, setecentos e vinte reais) que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Dotação: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 081 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

Prazo de vigência: 01/02/2021 até 30/11/2021

Data da assinatura: 01/02/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de fevereiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:F709F52C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratado: JIMMY SWAGGART GARCIA DOS SANTOS VARANDA, portador da Cédula de Identidade nº. 5960809 SSP/GO e CPF (MF) nº 065.542.331-13, residente e domiciliado na Avenida Para nº 1891, Setor Por do Sol, Iporá-Go

Objeto: contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Município de Iporá.

Fundamento legal: Termos do Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta reais), que será pago em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no mês de janeiro no valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), e a 11 (onze) parcelas restante no valor de valor mensal de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais) que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Dotação: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 081 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

Prazo de vigência: 22/01/2021 até 31/12/2021

Data da assinatura: 22/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 22 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:C845462A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratado: CELIOMAR AUTO BORGES, portador da Cédula de Identidade nº. 2209198 SSP/GO e CPF (MF) nº 791.568.001-34, residente e domiciliado na Rua Montes Claros, quadra 23, lote 418, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go

Objeto: contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Município de Iporá.

Fundamento legal: Termos do Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), que será pago no valor de valor mensal de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais) que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Dotação: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 081 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

Prazo de vigência: 04/01/2021 até 31/12/2021

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:7B59E823

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratado: FRANCISCO ORLANDO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 8413607 PC/GO e CPF (MF) nº. 055.422.581-70, residente e domiciliado na Rua Anicuns, quadra 03, lote 46, Jardim Novo Horizonte I, Iporá-Go

Objeto: contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Município de Iporá.

Fundamento legal: Termos do Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), que será pago no valor de valor mensal de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais) que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Dotação: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 081 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

Prazo de vigência: 04/01/2021 até 31/12/2021

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:266E61CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratado: MAURO ENIO MARTINS DE MOURA, portador da Cédula de Identidade nº. 4976901 SPTC/GO e CPF (MF) nº. 652.106.111-91, residente e domiciliado na Rua Serra de São Bento, quadra 15, lote 225, Jardim Arco Iris, Iporá-Go

Objeto: contratação de prestação de serviços como motorista para atender a necessidade da Município de Iporá.

Fundamento legal: Termos do Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), que será pago no valor de valor mensal de R$

1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Dotação: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 081 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

Prazo de vigência: 04/01/2021 até 30/11/2021

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:0F0264E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratado: AGNALDO ROSA FERNANDES, portador da Cédula de Identidade nº. 5157261 PC/GO e CPF (MF) nº. 009.115.281-06, residente e domiciliado na Rua Otacílio Gomes da Silva, quadra 0, lote 0, Centro, Iporá-Go

Objeto: contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Município de Iporá.

Fundamento legal: Termos do Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), que será pago no valor de valor mensal de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais) que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Dotação: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 081 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

Prazo de vigência: 04/01/2021 até 31/12/2021

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:FF4ED7DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaguaru tendo apreciado **O PREGÃO 006/2021**, com vista a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru - GO e demais documentos contidos no processo LICITATÓRIO. Concluiu que:
O Secretário de Administração manifestou o seguinte:
"informamos a NECESSIDADE de alteração do Termo de Referência por inconsistências.
*Dessa forma, requer seja **REVOGADO** o presente processo licitatório para formulação de novo Termo de Referência que atenda perfeitamente as necessidades do Município de Itaguaru."*
O Parecer da Assessoria Jurídica manifestou o seguinte:
"(...) por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, qual seja, a necessidade de adequação no Termo de Referência, a Administração Pública pode revogar um ato quando entender que, embora se trate de um ato válido, que atenda a todas as prescrições legais, não está de acordo ou não atende adequadamente ao interesse público no caso concreto, em conformidade com o disposto nos artigos 49, 38, IX e 109, a) da Lei de Licitações 8.666/93.
*"(...) Desse modo, encaminhem-se os presentes autos ao Setor Solicitante (Secretaria de Administração) das providências necessárias, e após ao Prefeito Municipal com **INDICAÇÃO DE REVOGAÇÃO do processo licitatório 006/2021. "***
Dessa forma, **ACATO** o Parecer da Assessoria Jurídica no sentido de **REVOGAR O PREGÃO Nº 006/2021 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, na forma dos artigos 49, 38, IX e 109, a) da Lei de Licitações 8.666/93.

Gabinete do Prefeito de Itaguaru, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 2021.

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:547E163F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1170/2021

DECRETO N.º 1170/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS ESTABELECIMENTOS COMÉRCIAIS E DE SERVIÇOS NO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GOIÁS E OUTRAS PROVIDENCIAS."

A ***PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

Considerando o disposto no Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, expedido pelo Governo do Estado de Goiás e alterações posteriores;

Considerando o disposto no Decreto nº 9.828, de 16 de março de 2021, expedido pelo Governo do Estado de Goiás;

Considerando a continuidade das atividades comerciais e de serviços e a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos para evitar a disseminação do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços no Município de Lagoa Santa, Goiás, obedecidos as condições e medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput*, será provisoriamente até dia 30 DE MAIO DE 2021, quando haverá nova avaliação sobre a necessidade de alteração ou não das medidas.

Art. 2º. O funcionamento das atividades comerciais e serviços ***ESTÁ LIMITADO A 50% (CINQUENTA POR CENTO), DA CAPACIDADE DE CADA ESTABELECIMENTO.***

Art. 3º. <u>É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GOIÁS, EM ESPAÇOS PÚBLICOS, PRIVADOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.</u>

Art. 4º. O funcionamento das atividades comerciais e serviços, deverão observar as Normas Sanitárias para o enfrentamento do COVID-19 constantes dos Protocolos expedidos pelas autoridades sanitárias e ao disposto no presente Decreto.

Art. 5º. Os **RESTAURANTES, CAFETERIAS, BARES E SIMILARES** deverão:
i - Assegurar a lavagem e desinfecção das superfícies onde colaboradores e consumidores circulam;
II - Promover a medição da temperatura de todos os frequentadores na entrada do estabelecimento;
III - Realizar a limpeza, várias vezes ao dia, das superfícies e objetos de utilização comum (incluindo balcões, interruptores de luz, maçanetas, puxadores de armários, entre outros);
IV - Promover a renovação de ar, regularmente, das salas e espaços fechados, abrindo as janelas e portas para passagem da corrente de ar;
V – Disponibilizar **álcool a 70% nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)** em locais estratégicos como: entrada do estabelecimento, acessos, balcões de atendimento, para uso de clientes e trabalhadores;
VI - Utilizar lixeiras que não precisem ser abertas manualmente **e esvaziá-las várias vezes ao dia**;
VII - Disponibilizar, nos banheiros, **sabonete** líquido e toalhas de papel descartáveis;
VIII - Disponibilizar cartazes com informações/orientações sobre a necessidade de higienização de mãos, uso do álcool 70% **nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)**, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes; e
IX - Providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento e a organização das filas para que seja respeitada a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas.

§1°. Aos estabelecimentos que dispõem os alimentos em buffet para autosserviço, são obrigados:
I - colocar no local onde ficam os pratos e talheres, dispensadores de álcool 70% **nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)** e luvas descartáveis **(o consumidor não precisa usar luvas)**;
II - Os equipamentos de buffet devem dispor de anteparo salivar de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor, dos trabalhadores e de outras fontes;
III - Deve ser mantido no início da fila de acesso ao buffet um funcionário para orientar os clientes sobre a conduta necessária;
IV - As cadeiras/mesas devem ter número suficiente para garantir que a distância de 1,5 metros de distância entre as pessoas seja respeitada;
V - Os talheres devem ser disponibilizados de forma descartável ou devem ser **lavados e desinfetados** a cada uso e colocados separados por pessoa em local que evite a contaminação;
VI - Incentivar e priorizar o pagamento por cartão ou outro meio eletrônico, de preferência sem contato (ex: cartões e celulares) evitando, na medida do possível, o uso de dinheiro. Se não for possível, recomenda-se centralizar as cobranças de caixa em um único trabalhador e com algum tipo de suporte (bandeja, vidro ou similar) para evitar possível contaminação;
VII - Priorizar o uso de toalhas de mesa de uso único. Caso isso não seja viável, evitar usar as mesmas toalhas de mesa com clientes diferentes, optando por materiais e soluções que facilitam sua alternância entre serviços;
VIII - Limpar a superfície das mesas e cadeiras, sempre que um cliente deixar o local;
IX - Priorizar o uso de utensílios descartáveis (copos, talhares, pratos, entre outros).

§2º. Aos estabelecimentos que optarem pelo sistema de delivery devem observar:
I - O estabelecimento deve ter um espaço destinado para a entrega do pedido ao entregador (bar, mesa, etc.);
II - Os alimentos deverão ser colocados em sacos fechados, de preferência selado. A bolsa usada para entrega será limpa e desinfetada por dentro e por fora após cada entrega;
III - O responsável pela entrega deve usar máscara e luvas; e,
IV - O entregador deve fazer a correta higienização das mãos antes e depois de cada entrega;

Art. 6º. Os **HOTÉIS, POUSADAS E PENSÕES** serão obrigados:
I - Assegurar a lavagem e desinfecção das superfícies onde colaboradores e consumidores circulam;
II - Promover a medição da temperatura de todos os frequentadores na entrada do estabelecimento;
III - Realizar a limpeza, várias vezes ao dia, das superfícies e objetos de utilização comum (incluindo balcões, interruptores de luz, maçanetas, puxadores de armários, entre outros);
IV - Promover a renovação de ar, regularmente, das salas e espaços fechados, abrindo as janelas e portas para passagem da corrente de ar;
V – Disponibilizar **álcool a 70% nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)** em locais estratégicos como: entrada do estabelecimento, acessos, balcões de atendimento, para uso de clientes e trabalhadores;
VI - Utilizar lixeiras que não precisem ser abertas manualmente**e esvaziá-las várias vezes ao dia**;
VII - Disponibilizar, nos banheiros, **sabonete** líquido e toalhas de papel descartáveis, além de lixeiras com acionamento sem uso das mãos;
VIII - Disponibilizar cartazes com informações/orientações sobre a necessidade de higienização de mãos, **uso do álcool 70% nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)**, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;
IX - Manter a distância social de ao menos 1,5 metros de distância entre as pessoas;
X - Reorganizar o ambiente de trabalho de modo a proporcionar este distanciamento entre as pessoas nas áreas comuns de recepção, salas de eventos, lobby, etc. Se necessário, deverão reduzir a quantidade de sofás, mesas, cadeiras ou espreguiçadeiras, diminuindo o número de pessoas no local;
XI - Organizar o atendimento para que não se forme filas no pagamento, entrada em estabelecimentos, entre outras. Em caso de filas, é preciso incentivar as pessoas a respeitarem o distanciamento social.
XII - Orientar colaboradores e clientes sobre etiqueta respiratória, incentivando que pessoas cubram espirros e tosse com papel descartável e que realizem o seu descarte imediatamente no lixo, bem como evitem tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos;
XIII - Providenciar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) dos colaboradores, incluindo máscaras;
XIV - Hóspedes e clientes devem usar obrigatoriamente máscaras de proteção nas áreas comuns do hotel; e
XV - Evitar o compartilhamento de objetos pessoais de trabalho e de uso recreativo e esportivo (aos hóspedes) tais como: fones de ouvido, headsets, celulares, canetas, copos, talheres, pratos, jogos, bolas, raquetes, etc.

§1º. Os estabelecimentos deverão adotar as seguintes medidas de comunicação e treinamentos:
I - Capacitar todos os colaboradores quanto às práticas de precaução da Covid-19;
II - Realizar treinamento com a equipe sobre as medidas preventivas e promover a conscientização quanto à importância do cumprimento dessas ações;
III - Criar ou adotar manuais internos para os empreendimentos e setores conforme o Plano Covid-19 com protocolos, processos e responsabilidades, a fim de informar a todos as políticas adotadas;

IV - Comunicar a todos os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de Covid-19 e o procedimento a ser adotado nestes casos;
V - Estimular que os colaboradores informem prontamente sua condição de saúde e se auto monitorem nesse sentido; e,
VI - Conscientizar os funcionários para que tomem as mesmas medidas de prevenção também fora do ambiente de trabalho;

§2º. Recomenda-se aos estabelecimentos de hospedagem:
I - Conforme política do empreendimento incluir na admissão do hóspede a informação de como proceder no caso de adoecer durante a hospedagem, vide §3º.
II - Que os empreendimentos indiquem responsáveis (gestores) pelo setor de cada empreendimento para centralizar as ações internas, discutir casos pontuais e avaliar a flexibilização ou não das normas, conforme progresso e reabertura da economia;
III - Conforme política de cada estabelecimento, o mesmo deve possuir Termômetro Digital Laser Infravermelho para medição de temperatura de hóspedes, bem como de colaboradores (na entrada e saída do turno de trabalho);
IV - Definir Políticas sobre possíveis transgressões das normas internas para enfrentamento da Covid-19. Tais situações devem ser comunicadas aos responsáveis a gestão do empreendimento; e
V - Assegurar que as recomendações estão sendo adotadas e no caso de confirmação de colaboradores ou hóspedes positivados ou suspeitos (em contato com pessoas positivadas) de Covid-19 que sejam adotadas as medidas de orientação e encaminhamento a autoridades de saúde competentes.

§3º. Considerando que há suspeita de Covid-19 entre os hóspedes, sugere-se com as seguintes recomendações:
I - estabelecer uma área de isolamento para estes casos, como: ala, bloco, unidade habitacional ou andar que possua menor trânsito de pessoas e colaboradores;
II - O hóspede doente não deve sair de sua unidade habitacional, devendo comunicar aos profissionais da área administrativa do hotel formas de contatar seu médico, plano de saúde ou unidade médica local, a fim de que seja avaliado seu estado de saúde; e,
III - Aguardar as instruções dos profissionais de saúde para tomada de decisões;

Art. 7º. Procedimentos a serem adotados pelos ***hotéis, pousadas e pensões*** de forma setorial:
I – Recepção:
a) - Organizar os balcões das recepções com linha de distanciamento de, no mínimo, 1,5 metros do próximo cliente (esta indicação de 1,5 metros deve estar no piso caso haja fila de espera). Caberá ao estabelecimento orientar as pessoas e manter o distanciamento);
b) - Os recepcionistas devem usar máscaras ou Face Shield;
c) - Possibilitar atendimento preferencial às pessoas de grupo de risco (idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes) em todos os setores do hotel como - recepção, eventos, restaurantes, etc. - garantindo um fluxo ágil para que permaneçam o mínimo de tempo possível na recepção do estabelecimento. Esta informação deve estar disponível aos clientes a fim de facilitar a compreensão dos demais hóspedes;
d) - Ao receber o cliente, evite cumprimentos com contato físico como aperto de mão e abraços;
e) - Reduzir a quantidade de móveis como sofás, mesas, cadeiras ou espreguiçadeiras, diminuindo o número de pessoas no local;
f) - Estimular, para a segurança de hóspedes e colaboradores, o autosserviço de bagagens e estacionamento, no caso de permanência destes serviços. Principalmente mensageiros e manobristas devem higienizar as mãos após carregar malas e bagagens, bem como, higienizar todos os pontos de contato;
g) - Remover jornais, revistas, livros e Ficha Nacional de Registro de Hóspedes (FNRH) em papel de todos os espaços para evitar a contaminação indireta; e,
h) - Intensificar as ações nos canais de comunicação online se possível: no ato da reserva (online) estimular a realização do pré check-in contendo informações cadastrais como na FNRH, anexando dados específicos sobre a saúde do hóspede, ou seja, se o mesmo se enquadra no grupo de risco e se possui plano de saúde, seguro viagem, no caso de emergência a quem deve ser contatado. Estes dados são importantes não só para fins estatísticos do turismo nacional mas, sobretudo, para prevenção do estabelecimento no caso de o hóspede ter algum problema de saúde durante sua estada.
II - Áreas Comuns
a) - Aumentar a frequência de limpeza de locais com maior fluxo de pessoas, como: higienizar sempre após cada uso pontos e superfícies de contato como maçanetas de portas, corrimãos, telefones, tomadas, teclados, telas e monitores de computadores, tablets e smartphones, bancadas de trabalho, móveis em áreas de espera, carrinhos de bagagens, etc;
b) - Propiciar boa ventilação nos ambientes mantendo portas e janelas abertas e, em caso de ambiente climatizado, realizar a manutenção e limpeza dos aparelhos de ar-condicionado, inclusive filtros e dutos;
c) - Promover a remoção frequente do lixo de forma a não gerar acúmulo, utilizando procedimentos seguros, recolhendo os resíduos dos recipientes próprios com fecho ou fechados quando estiverem com 80% de sua capacidade preenchidos ou sempre que necessário, evitando coroamento ou transborde. Recomenda-se que as lixeiras existentes no estabelecimento sejam com tampa, pedal e contenham saco plástico para que o resíduo não tenha contato direto com a lixeira;
d) - Colocar dispenser de álcool gel 70% próximo às portas de todos locais de entrada e saída de áreas sociais;
e) - Utilizar somente desinfetantes para uso geral (normalmente à base de cloro, álcoois, fenóis, quaternário de amônio) devidamente registrados junto à Anvisa; e
f) - Os colaboradores devem ser bem treinados para tomar precauções eficazes com o uso de EPIs, especialmente a paramentação e desparamentarão.
III - Limpeza das Unidades Habitacionais
a) - Ao final da estada do hóspede, deverá ser realizada limpeza e desinfecção completa da unidade habitacional e de suas superfícies - antes da entrada de novo hóspede - com produtos de higiene específicos e com protocolos de segurança para o colaborador;
b) - A limpeza da unidade habitacional deve acontecer com o ambiente ventilado deixando portas e janelas abertas e ar-condicionado desligado;
c) - Definir funcionários diferentes para a limpeza do quarto para assegurar:
c1) - primeiramente, a remoção do enxoval do quarto (roupa de cama e banho), lixo, etc., e toalhas;
c2)- outro profissional dedicado apenas à limpeza. Os profissionais devem usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): luvas de procedimento, óculos, avental e máscara descartável, ou outros se necessário;
d) - Ao remover a roupa de cama, retirá-la sem sacudir, enrolando-a no sentido de dentro para fora (Dentro: parte em contato com o colchão. Fora: parte em contato com o hóspede) fazendo um "embrulho". Recomenda-se não encostar a roupa no corpo;
e) - Transportar as roupas e acondicionar em sacos plásticos de forma a evitar o contato direto;
f) - Os resíduos recolhidos no quarto devem ser acondicionados em saco (respeitando 2/3 da capacidade) que deverá ser fechado e levado ao abrigo de resíduos sólidos;
g) - Deverá ser realizada limpeza e desinfecção completa da unidade habitacional e de suas superfícies antes da entrada de novo hóspede. Caso exista caso suspeito em alguma unidade, o material coletado (resíduo e enxoval) deve ser retirado, identificado e enviado para área suja do abrigo ou da lavanderia para processamento imediato;
h) - Recomenda-se limpar as superfícies com pano embebido com água e detergente neutro, entre outros de igual ou superior eficiência;
i) - Limpar e desinfetar todas as superfícies dando atenção às áreas potencialmente contaminadas, como: cadeiras/poltronas, cama, interruptores, controles remotos, maçanetas, amenities, diretórios, aparelhos telefônicos com desinfetante definido pela Instituição, devidamente registrado na Anvisa;
j) - Secar com pano limpo, sempre que necessário;
k) - Após o processo de limpeza, desinfetar xícaras, canecas e copos dos quartos com produto definido pela instituição e devidamente registrado na Anvisa;
l) - Recomenda-se a entrega de kit frigobar no check-in com reposição sob demanda ou, na existência dos itens de frigobar nas unidades habitacionais, recomendação que os mesmos sejam higienizados individualmente e que sejam lacrados para o próximo hóspede; e

m) - Os uniformes da equipe de governança (equipe de higiene e lavanderia) devem ser lavados no meio de hospedagem ou em lavanderia terceirizada. Este processo garante a higienização correta da roupa e controle por parte do estabelecimento.

IV - setor de alimentos e bebidas:

a) - Considerar uma distância mínima entre mesas e cadeiras de 1,5 metros;

c) - Para restaurantes e bares com espaços reduzidos, deve-se considerar a reserva antecipada de horários;

d) - O serviço de café da manhã deve respeitar o mesmo distanciamento das mesas quando servido em espaços pequenos, seguindo as recomendações do serviço empratado ou em pequenas porções personalizadas para a pessoa ou grupo familiar. Existe a possibilidade de ser oferecido em room service;

e) - Estações de buffets só podem ser usadas quando totalmente fechadas, havendo funcionários para servir individualmente os hóspedes. Os alimentos não podem ficar expostos;

f) - Recomenda-se, na reabertura, não deixar a mesa montada para evitar contaminações cruzadas. Isso inclui também copos, xícaras, guardanapos e jogos americanos;

g) - A mesa deve ser montada na chegada do cliente. Toalhas de mesa devem ser evitadas e, quando houver, utilizar o cobre manchas – retirá-lo após o uso e junto com outros itens de pano acondicionados em um saco plástico e enviados a lavanderia;

h) - O serviço de room service deve cobrir bandejas, protegendo os alimentos durante o transporte até a unidade habitacional e, ao término das refeições, os utensílios devem ser dispostos do lado de fora do quarto (no corredor, varanda ou do lado da porta) pelo hóspede, para que sejam recolhidos;

i) - No caso de buffet respeitar o distanciamento de 1,5 metros.

Art. 8º. Aos **CLUBES E PARQUES AQUÁTICOS** competem:

I - Assegurar a lavagem e desinfecção das superfícies onde colaboradores e consumidores circulam;

II - Promover a medição da temperatura de todos os frequentadores na entrada do estabelecimento;

III - Realizar a limpeza, várias vezes ao dia, das superfícies e objetos de utilização comum (incluindo balcões, interruptores de luz, maçanetas, puxadores de armários, entre outros);

IV - Promover a renovação de ar, regularmente, das salas e espaços fechados, abrindo as janelas e portas para passagem da correnteza aérea;

V – Disponibilizar **álcool a 70% nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)** em locais estratégicos como: entrada do estabelecimento, acesso aos elevadores, balcões de atendimento, para uso de clientes e trabalhadores;

VI - Utilizar lixeiras que não precisem ser abertas manualmente **e esvaziá-las várias vezes ao dia**;

VII - Disponibilizar, nos banheiros,**sabonete**líquido e toalhas de papel descartáveis;

VIII - Disponibilizar cartazes com informações/orientações sobre a necessidade de higienização de mãos, uso do álcool 70% **nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)**, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;

IX - Providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento e a organização das filas para que seja respeitada a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas.

X - Garantir que as piscinas convencionais utilizem um sistema adequado de filtragem, bem como operação com nível de ocupação abaixo de sua capacidade máxima permitida e garantir um nível de cloro igual ou superior a 0,8 a 3 mg/litro e PH entre 7,2 a 7,8 em cada piscina. O monitoramento deverá ser realizado a cada 4 horas;

XI - Incentivar e priorizar o pagamento por cartão ou outro meio eletrônico, de preferência sem contato (ex: cartões e celulares) evitando, na medida do possível, o uso de dinheiro. Se não for possível, recomenda-se centralizar as cobranças de caixa em um único trabalhador e com algum tipo de suporte (bandeja, vidro ou similar) para evitar possível contaminação.

Art. 9º. A demais atividades comerciais deverão continuar a observar os protocolos específicos para as atividades afins divulgados pela Secretaria de Estado Saúde do Estado de Goiás.

Art. 10. Os estabelecimentos de hospedagem, clubes e parques aquáticos, deverão, disponibilizar para verificação da fiscalização, documento informando a capacidade física deste, para verificação dos percentuais previstos neste decreto por parte dos órgãos de fiscalização.

Art. 11. O funcionamento das escolas continuará sob deliberação do COE Estadual e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Os esforços para a manutenção da atual situação de enfrentamento ao novo coronavirus (COVID 19) é obrigação de todos, devendo, os empresários se responsabilizarem pela aplicação das medidas previstas neste Decreto e nos protocolos dos órgãos sanitários, pois, em caso de descumprimento ou de constatação de pessoa contaminada, pode induzir ao retrocesso, com a revogação da flexibilização e novo fechamento das atividades.

Art. 13. Fica permitido a realização de reuniões e eventos religiosos, filosóficos, sociais e/ou associativos, com no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

Art. 14. É VEDADO O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM LOCAIS PÚBLICOS.

Art. 15. É VEDADO O COMÉRCIO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, nos horários das 00 às 5 horas.

Art. 16. FICA MANTIDO O TOQUE DE RECOLHER NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GOIÁS, nos horários das 00 às 5 horas.

Art. 17. Ficam **PROIBIDOS**:

I - todos os eventos públicos e privados de quaisquer natureza;

II - aglomeração de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças e outro local utilizado para reuniões de pessoas;

III - a utilização de **som automotivo,** independente do horário.

§1°. As reuniões familiares, somente serão permitidas, quando realizadas em residências e com no máximo 10 (dez) pessoas, e que todos os participantes sejam da mesma família.

§2°. Os locais públicos de práticas de atividades esportivas, físicas e que podem causar aglomerações de pessoas serão fechados e lacrados, se assim for possível.

Art. 18. As empresas, estabelecimentos e as pessoas físicas que não obedecerem às condições e medidas descritas no presente Decreto e nos decretos estaduais, estarão sujeitos às sanções previstas na Lei Municipal nº 590/2021 de 04 de março de 2021.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1162/2021, de 30 de março de 2021, e demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (30.04.2021).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A39A8435

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 356/2021

PORTARIA N° 356/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o decreto nº 1139 de 25 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

I- Conceder **2 (duas**) diárias à **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita com o CPF nº 341.331.351-72**, valor **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, para empreender viagem a serviço do **MUNICÍPIO**, a fim de realizar reuniões de interesse deste município na Assego - Associação dos Subtenentes e Sargentos do Estado de Goiás, Alego – Assembleia legislativa do Estado de Goiás, Consursan – Construções, Urbanismo e Saneamento e Câmara dos Deputados, conforme os itens **1.2.1 e 1.2.2** do art. **1º** do decreto **nº.1139/2021** de **25** de **janeiro** de **2021** à cidade de:
GOIÂNIA-GO, com saída dia 28 de Abril e retorno dia 29 de Abril de 2021.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (30) trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:21C09E37

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2021

PORTARIA Nº 351/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de levar roçadeira para conserto na Loja Comercial Carneiro, **no dia 28 de abril de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (29) vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1C271719

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2021

PORTARIA Nº 346/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de **buscar areia e levar caminhão truco para troca de retentor da roda traseira, no dia 26 de abril de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (28) vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4E2D28CB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 355/2021

PORTARIA Nº. 355/2021 LAGOA SANTA GO, 30 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**
RESOLVE:
l – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir prefeita, Secretários de Turismo e Transportes para resolver assuntos de interesse do município. **Com saída dia 28 de Abril e retorno dia 29 de Abril de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal Administração,** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.2.1 Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00);
1.2.3 Combustível: 01 unidade (R$ 170,00).

lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (30) trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NÚCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B85FF4B2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2021

PORTARIA Nº 350/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **PRISCILLA STRONGREN**, inscrita com o **CPF Nº 006.029.681-00**, no valor **R$ 60,00 (seiscentos reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** com o objetivo de criar senha junto ao Banco Caixa Econômica Federal**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no dia 27 de Abril de 2021,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**

1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (28) vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AEBE12B9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2021

PORTARIA Nº 345/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)**, para empreender viagem a cidade de **UBERLÂNDIA-MG,** a fim de transportar pacientes**, no dia 26 de abril de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 150,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (27) vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4121B076

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 354/2021

PORTARIA Nº. 354/2021 LAGOA SANTA GO, 30 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**
RESOLVE:
I – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** com o objetivo de levar veículo T-Cross placa RCI6E62 para colocar insufilme. No dia **26 de Abril de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (30) trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NÚCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:77AA9864

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2021

PORTARIA Nº 349/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 016. 873.331-57**, no valor **R$ 60,00 (seiscentos reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** com o objetivo de criar senha no Banco Caixa Econômica Federal**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração, no dia 27 de Abril de 2021,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**

1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (28) vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C26DAB24

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2021

PORTARIA Nº 344/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes**, no dia 26 de abril de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (27) vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BD1E26AD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2021

PORTARIA Nº 353/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LUCIANO GARCIA DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 760.340.621-87**, no valor **R$ 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de realizar reunião na Assego - Associação da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros onde será tratado assunto de interesse do nosso município, e participar de reunião com Deputado Estadual e Deputada Federal, a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura, com saída dia 28 de abril e retorno dia 29 de abril de 2021,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**

1.2.1 Refeição: 4 unidades (R$ 400,00);
1.2.2 Hospedagem: 01 unidade (R$ 161,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (30) trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AAF27AC8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 348/2021

PORTARIA Nº. 348/2021 LAGOA SANTA GO, 28 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**
RESOLVE:
I – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** com o objetivo de levar Secretária de Finanças e Gestor do Poder Executivo para resolver assuntos financeiros no Banco Caixa Econômica Federal. No dia **27 de Abril de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (28) vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NÚCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A2BD9A79

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2021

PORTARIA Nº 352/2021 LAGOA SANTA, GO, 30 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a exoneração do Servidor em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica EXONERADO, a pedido, para o Cargo em Comissão de SUPERINTENDENTE DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, o Sr. GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob

nº.054.418.981-78, constante da Lei Complementar Municipal 003/2012 de 02 de JANEIRO de 2012.
II- Determino ao Superintendente de Recursos Humanos, que promova a exclusão do nome do servidor ora nomeado na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta (30) dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um (2021).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:258B482F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2021

PORTARIA Nº 347/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim a fim de fazer compras de móveis de escritório na loja D+ (armário e cadeira gabinete)**, no dia 27 de abril de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (28) vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5E724857

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 342/2021

PORTARIA Nº. 342/2021 LAGOA SANTA GO, 26 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA–MS, com o objetivo conduzir a Perua Kombi placa NWA 2063 para revisão,** no dia **22 de Abril** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (26) vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NÚCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0D2848DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Costa e Silva, Qd. 04, lote 01, Centro, Mambaí-GO, inscrita no CNPJ sob o n° 07.784.414/0001-06, por meio da Comissão de Credenciamento informa a quem possa interessar que durante o período de 03/05/2021 a 14/05/2021, entre às 08h00 e às 12h00, estará realizando cadastramento para Chamamento Público para credenciamento de profissionais de saúde pessoa física e pessoa jurídica para enfrentamento ao novo Coronavírus COVID 19, para o Município de Mambaí - Goiás; Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Resolução Normativa n° 00017/98 do Tribunal de Contas dos Municípios, e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/1993.

Mambaí - Goiás, aos 30 de abril de 2021.

KLENER MOREIRA BARBOSA

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:21879A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO DE PRESENCIAL Nº 006/2021

O Município de Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão de Presencial nº006/2021, no qual se realizará no dia 13 de maio de 2021, às 11h:00min; cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação em áudio visual, produção e transmissão com equipe e equipamentos, para o Município de Mambaí – Goiás. A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 30 de abril de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:180FA509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO DE PRESENCIAL N012/2021

O Município de Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão de Presencial nº012/2021, no qual se realizará no dia 13 de maio de 2021, às 14h:00min; cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de funerário para o Município de Mambaí – Goiás. A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 30 de abril de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:95DA9CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO DE PRESENCIAL Nº 013/2021

O Município de Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão de Presencial nº013/2021, no qual se realizará no dia 13 de maio de 2021, às 16h:00min; cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para atendimento ao Município de Mambaí e suas secretarias. A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 30 de abril de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:EA7E4D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO DE PRESENCIAL Nº 014/2021

O Município de Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão de Presencial nº 014/2021, no qual se realizará no dia 13 de maio de 2021, às 09h:00min; cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais/equipamentos com instalação para o sistema de monitoramento por câmera para o Município de Mambaí – Goiás. A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 30 de abril de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:872DDF3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PORTARIA Nº 054/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que menciona e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 31, inciso VII, alínea b do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Resolve:

Art. 1°- Nomear para o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR desta Câmara Municipal, o servidor **NÉLITO MARQUES PEREIRA**.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:B9A76147

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇO N° 007/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2021
PROCESSO Nº 00047/2021

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 005/2021, de 12 de janeiro de 2021, torna público o PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, conforme abaixo discriminado:

PP-RP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
007/2021	Contratação de empresa especializada em comercialização de flores (floricultura) para atender a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício do ano de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.	**047/2021**	**13/05/2021 13:30 hs**	Menor Preço Por Item

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção de edital no site: www.camaramunicipal.go.gov.br

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

CARLOS EDUARDO LOPES DE QUEIROZ
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:3745F5B5

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 83/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 83/2021**. **PROCESSO ORIGINÁRIO: 775/2021**, FORMALIZADO PELO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1907/2021** E **EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2021**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO HEALTHCARE. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA COBERTURA DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE (UBS'S E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA). **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34; 55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.34. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 5.245.887,00 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO HEALTHCARE.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:74BFD979

FMS
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 40/2019 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2019. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0002467/2018,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2018**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E DO OUTRO LADO A SRA. **ALESSANDRA DE SOUSA CASTILHO** DENOMINADA CONTRATADA; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO**; CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 040/2019, FIRMADO AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 6,9373%, CONFORME C.I. SMS N. 631/2021 E PARECER JURÍDICO N. 284/2021. OCASIÃO EM QUE O CAPUT DA CLÁUSULA TERCEIRA E A CLÁUSULA SÉTIMA INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DA "VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**; O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 149.749,41 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS),** SENDO **R$ 47.722,56 (QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** DO CONTRATO ORIGINAL; **R$ 49.303,27 (QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO**,** CONSIDERANDO O REAJUSTE EM UM PERCENTUAL DE 3,3123%, PELO ACUMULADO DO INPC E **R$ 52.723,58 (CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE EM UM PERCENTUAL DE 6,9373%, SENDO QUE O VALOR GLOBAL DESTE ÚLTIMO TERMO ADITIVO SERÁ PAGO EM **11 (ONZE) PARCELAS** MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE **R$ 4.393,63 (QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA TRÊS CENTAVOS)** E **01 (UMA)** PARCELA DE **R$ 4.393,65 (QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).** ***CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO***; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) ANOS**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL E 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DE IGUAL PERÍODO DO 2° TERMO ADITIVO; 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DE IGUAL PERÍODO DO 4° TERMO ADITIVO SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **SRA. ALESSANDRA DE SOUSA CASTILHO**.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:92A90790

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 072/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **072/2021**, ***PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 4561/2020,*** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021,** FORMALIZADO PELO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1685/2021,** MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO A **SRA. RAYANNE GALVÃO OLIVEIRA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA PROFISSIONAL PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 (*PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 4561/2020)*, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO;** FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34** E **55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.34 ; CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA

PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS;** FAZEM PARTE DESTE INSTRUMENTO OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ***PROCESSO N. 4561/2020*** RESPEITANDO O DISPOSTO NO ***EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2021*** E SEUS ANEXOS E OBSERVAÇÕES, TENDO PLENA VALIDADE ENTRE AS PARTES CONTRATANTES POR 12 (DOZE) MESES. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. RAYANNE GALVÃO OLIVEIRA**.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FD3F615D

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 060/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **060/2021**, ***PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 4561/2020,*** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021,** FORMALIZADO PELO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1442/2021,** MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO A **SRA. LEONI BÁRBARA FRANCO ANDRADE**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA PROFISSIONAL PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 (*PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 4561/2020)*, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 08/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.750,00 (UM MIL E SETECENTO E CINQUENTA REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34** E **55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.34 ; CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS;** FAZEM PARTE DESTE INSTRUMENTO OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ***PROCESSO N. 4561/2020*** RESPEITANDO O DISPOSTO NO ***EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2021*** E SEUS ANEXOS E OBSERVAÇÕES, TENDO PLENA VALIDADE ENTRE AS PARTES CONTRATANTES POR 12 (DOZE) MESES. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. LEONI BÁRBARA FRANCO ANDRADE.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7BC7E3E7

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 82/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 82/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1066/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 120/2021 E PARECER JURÍDICO N.166/2021 -AJL**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E DO OUTRO LADO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **FARMALEV PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME.; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (MANIPULADOS E INDUSTRIALIZADOS) PARA ATENDER AO PACIENTE RAYLAN PEREIRA FERNANDES, MENOR DE IDADE, NOS TERMOS DO MANDADO DE SEGURANÇA DE PROTOCOLO N. 145096-04.2016.8.09.0117 COM TRÂMITE NA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 9.993,30 (NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **FARMALEV PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C98EC480

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 049/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 049/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **616/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: J.B.C.M EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N. 049/2018, FIRMADO AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018, CONFORME C.I. ADM N. 307/2021 E PARECER JURÍDICO N. 219/2021. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA, CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA E CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM DO "OBJETO DO CONTRATO", "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE 22 (VINTE E DOIS) RELÓGIOS DE PONTO ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAS, O QUAL FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO... **PARÁGRAFO ÚNICO –** O SERVIÇO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA UNIDADE SOLICITANTE, COM PRAZO COMPATÍVEL AO HORÁRIO INFORMADO, OBSERVADOS OS QUANTITATIVOS INDICADOS A SEGUIR: ... **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **48 (QUARENTA E OITO) MESES,** CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; SENDO **12 (DOZE) MESES** DO CONTRATO ORIGINÁRIO, **12 (DOZE)**

MESES ADVINDOS DO 3º TERMO ADITIVO, **08 (OITO) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS** ADVINDOS DO 5° TERMO ADITIVO, **03 (TRÊS) MESES E 03 (TRÊS) DIAS** ADVINDOS DO 6° TERMO ADITIVO E **12 (DOZE) MESES** ADVINDOS 7° TERMO ADITIVO**,** ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 04/04/2021 A 03/04/2022; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO BEM COMO REAJUSTADO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. (...) **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 31.221,64 (TRINTA E UM MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS),** SENDO **R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)** ADVINDOS DO CONTRATO ORIGINÁRIO, **R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)** ADVINDOS DO 3° TERMO ADITIVO, **R$ 5.806,66 (CINCO MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)** ADVINDOS DO 5° TERMO ADITIVO, **R$ 2.014,98 (DOIS MIL E QUATORZE REAIS E NOVENTA OITO CENTAVOS)** ADVINDOS 6° TERMO ADITIVO E **R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)** ADVINDOS DO 7° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – **PREFEITO VANDO VITOR ALVES E J.B.C.M EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:810E0A8A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO 3ª SESSÃO – JULGAMENTO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Às 08h00min do dia 30 de Abril de Dois mil e Vinte e Um (30/04/2021), a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perolândia, na pessoa de seu presidente, Sr. Leonardo Alexandre Barbosa, e demais membros presentes: Rafael Freitas de Sousa e Edilaine Lopes de Oliveira Freese, deram início à sessão, para julgamento dos documentos de propostas das licitantes habilitadas no certame e participantes da Tomada de Preços nº 002/2021, sob o regime de Empreitada por Preço Global, oriunda do CONVÊNIO 11317932000118001 – Recurso Federal, visando a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para construção de uma Academia da Saúde no município de Perolândia, conforme padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme Edital e seus anexos.

1 – DA ANÁLISE DA PROPOSTA

Após análise da proposta a Comissão Permanente de Licitação passou a analisar os demais documentos de proposta (ENVELOPE N° 02) das licitantes habilitadas, seguindo para o julgamento.

MARCELO CARILLI FERREIRA-ME, CNPJ: 26.475.797/0001-77 – Micro Empresa., apresentou proposta de acordo com as exigências previstas em edital e Valor global da proposta: **R$ 148.096,78 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Noventa e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos).**

2 – DO JULGAMENTO

As propostas apresentadas foram analisadas para verificar o pleno atendimento às exigências constantes no edital, chegando à conclusão que todas as propostas foram consideradas APTAS e classificadas, de acordo com a ordem que se segue:

A licitante **MARCELO CARILLI FERREIRA-ME** apresentou a Planilha orçamentária e a Planilha de composição de custos corretamente calculadas e concordantes entre si, sem alterar o valor global incialmente proposto de **R$ 148.096,78 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Noventa e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos),** estando, portanto, de acordo com o exigido em edital e classificada em 1º lugar, sendo a vencedora do certame.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da empresa **MARCELO CARILLI FERREIRA-ME** inscrita no **CNPJ sob o nº 26.475.797/0001-77**, com valor global de **R$ 148.096,78 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Noventa e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos).**

Abre-se, assim, prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação do teor desta ata, para eventuais recursos sobre este julgamento, conforme dispõe o artigo 109, I, b, da Lei 8.666/93.

Sem haver mais fatos dignos de nota, foi encerrada a presente sessão e lavrada esta Ata, que foi lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos licitantes presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Membro da CPL

EDILAINE LOPES DE OLIVEIRA FREESE
Membro da CPL

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:97D45BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO 3ª SESSÃO – JULGAMENTO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Às 10h00min do dia 30 de Abril de Dois mil e Vinte e Um (30/04/2021), a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perolândia, na pessoa de seu presidente, Sr. Leonardo Alexandre Barbosa, e demais membros presentes: Rafael Freitas de Sousa e Edilaine Lopes de Oliveira Freese, deram início à sessão, para julgamento dos documentos de propostas das licitantes habilitadas no certame e participantes da Tomada de Preços nº 001/2021, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à execução da obra de terraplenagem, regularização do sub-leito, compactação de base de 15 cm e revestimento asfáltico do tipo tratamento superficial duplo com capa selante (TSD com capa selante) e implantação de um sistema de Drenagem de Águas Pluviais, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Cronograma Físico, Cronograma PLE, Lista de Ruas, Croquis, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo.

1 – DA ANÁLISE DA PROPOSTA

Após análise da proposta a Comissão Permanente de Licitação passou a analisar os demais documentos de proposta (ENVELOPE N° 02) das licitantes habilitadas, seguindo para o julgamento.

WVP CONSTRUTORA INCORPORADA LTDA, CNPJ: 19.968.584/0001-11 – Micro Empresa, apresentou proposta de acordo com as exigências previstas em edital e Valor global da proposta: **R$ 418.585,63 (Quatrocentos e Dezoito Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos).**

CCM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.131.940/0001-39 – Micro Empresa, apresentou proposta de acordo com as exigências previstas em edital e Valor global da

proposta: **R$ 369.321,80 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Oitenta Centavos).**

SUPREMA CONSTRUÇÃO E PROJETOS, CNPJ: 21.019.862/0001-36 – Micro Empresa, apresentou proposta de acordo com as exigências previstas em edital e Valor global da proposta: **R$ 412.278,43 (Quatrocentos e Doze Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos).**

2 – DO JULGAMENTO

As propostas apresentadas foram analisadas para verificar o pleno atendimento às exigências constantes no edital, chegando à conclusão que todas as propostas foram consideradas APTAS e classificadas, de acordo com a ordem que se segue:

A licitante **CCM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.131.940/0001-39 – Micro Empresa**, apresentou a Planilha orçamentária e a Planilha de composição de custos corretamente calculadas e concordantes entre si, sem alterar o valor global incialmente proposto de **R$ 369.321,80 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Oitenta Centavos),** estando, portanto, de acordo com o exigido em edital e classificada em 1º lugar, sendo a vencedora do certame.

A licitante **SUPREMA CONSTRUÇÃO E PROJETOS, CNPJ: 21.019.862/0001-36 – Micro Empresa,** apresentou a Planilha orçamentária e a Planilha de composição de custos corretamente calculadas e concordantes entre si, sem alterar o valor global incialmente proposto de **R$ 412.278,43 (Quatrocentos e Doze Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos),** estando, portanto, de acordo com o exigido em edital e classificada em 2º lugar, sendo a vencedora do certame.

A licitante **WVP CONSTRUTORA INCORPORADA LTDA, CNPJ: 19.968.584/0001-11 – Micro Empresa,** apresentou a Planilha orçamentária e a Planilha de composição de custos corretamente calculadas e concordantes entre si, sem alterar o valor global incialmente proposto de **R$ 418.585,63 (Quatrocentos e Dezoito Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos),** estando, portanto, de acordo com o exigido em edital e classificada em 3º lugar, sendo a vencedora do certame.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da empresa **CCM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.131.940/0001-39 – Micro Empresa**, com valor global de **R$ 369.321,80 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Oitenta Centavos).**

Abre-se, assim, prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação do teor desta ata, para eventuais recursos sobre este julgamento, conforme dispõe o artigo 109, I, b, da Lei 8.666/93.

Sem haver mais fatos dignos de nota, foi encerrada a presente sessão e lavrada esta Ata, que foi lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos licitantes presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Membro da CPL

EDILAINE LOPES DE OLIVEIRA FREESE
Membro da CPL

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:FA18C729

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO 3ª SESSÃO – JULGAMENTO DE PROPOSTA - TP 003/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Às 13h00min do dia 30 de Abril de Dois mil e Vinte e Um (30/04/2021), a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perolândia, na pessoa de seu presidente, Sr. Leonardo Alexandre Barbosa, e demais membros presentes: Rafael Freitas de Sousa e Edilaine Lopes de Oliveira Freese, deram início à sessão, para julgamento dos documentos de propostas das licitantes habilitadas no certame e participantes da Tomada de Preços nº 003/2021, sob o regime de Empreitada por Preço Global, oriunda do CONVÊNIO 202000010005756 junto ao Estado de Goiás, visando a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para adaptação da Sala de Raio-X, Câmara Escura, Câmara Clara, Sanitário PNE para Público Masculino e Feminino, Sanitário para Funcionários Feminino e Masculino e construção de estacionamento coberto do posto de saúde de Perolândia, conforme padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme Edital e seus anexos.

1 – DA ANÁLISE DA PROPOSTA

Após análise da proposta a Comissão Permanente de Licitação passou a analisar os demais documentos de proposta (ENVELOPE N° 02) das licitantes habilitadas, seguindo para o julgamento.

MARCELO CARILLI FERREIRA, CNPJ: 26.475.797/0001-77 – Micro Empresa, apresentou proposta de acordo com as exigências previstas em edital e Valor global da proposta: **R$ 191.820,77 (Cento e Noventa e Um Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Setenta e Sete Centavos).**

BR ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 31.316.928/0001-03 – Micro Empresa, apresentou proposta de acordo com as exigências previstas em edital e Valor global da proposta: **R$ 161.476,98 (Cento e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).**

2 – DO JULGAMENTO

As propostas apresentadas foram analisadas para verificar o pleno atendimento às exigências constantes no edital, chegando à conclusão que todas as propostas foram consideradas APTAS e classificadas, de acordo com a ordem que se segue:

A licitante **BR ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 31.316.928/0001-03 – Micro Empresa**, apresentou a Planilha orçamentária e a Planilha de composição de custos corretamente calculadas e concordantes entre si, sem alterar o valor global incialmente proposto de **R$ 161.476,98 (Cento e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos),** estando, portanto, de acordo com o exigido em edital e classificada em 1º lugar, sendo a vencedora do certame.

A licitante **MARCELO CARILLI FERREIRA, CNPJ: 26.475.797/0001-77 – Micro Empresa,** apresentou a Planilha orçamentária e a Planilha de composição de custos corretamente calculadas e concordantes entre si, sem alterar o valor global incialmente proposto de **R$ 191.820,77 (Cento e Noventa e Um Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Setenta e Sete Centavos),** estando, portanto, de acordo com o exigido em edital e classificada em 2º lugar, sendo a vencedora do certame.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da empresa **BR ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 31.316.928/0001-03 – Micro Empresa**, com valor global de **R$ 161.476,98 (Cento e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).**

Abre-se, assim, prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação do teor desta ata, para eventuais recursos sobre este julgamento, conforme dispõe o artigo 109, I, b, da Lei 8.666/93.

Sem haver mais fatos dignos de nota, foi encerrada a presente sessão e lavrada esta Ata, que foi lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos licitantes presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Membro da CPL

EDILAINE LOPES DE OLIVEIRA FREESE
Membro da CPL

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:B3FA2F6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 042/2021

Processo Administrativo: 689/2021.
Secretária Municipal de Saúde
Assunto: Dispensa de Licitação nº 014/2021, cujo objeto é a aquisição emergencial de medicamentos, para atender as necessidades da secretaria de saúde, farmácia básica e mandada judicial do município de Santa Rita do Araguaia-GO no ano de 2021.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 042/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-ME CNPJ 31.246.364/0001-80

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
042/2021	R$ 80.100,62 (Oitenta Mil Cem Reais e Sessenta e Dois Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2021

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2021 a 30 de junho de 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAUDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30	392
MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	05.17.10.303.1014.2.047.3.3.90.30	423

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Araguaia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.
.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:7AFDF0B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.083/21

DECRETO Nº 2.083/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. MATEUS FELIPE BRAZÃO DE LIMA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo II, ATA-2, lotado na Agência Municipal de Comunicação, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:62BC5A5F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.084/21

DECRETO Nº 2.084/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. KAMILLA ANDRADE ALMEIDA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8DFADA87

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.085/21

DECRETO Nº 2.085/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOHNN JUNIO DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F84A0CF0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.086/21

DECRETO Nº 2.086/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. BRUNO RODRIGUES DE SOUZA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7F3C0989

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.087/21

DECRETO Nº 2.087/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. AGDA MEIRELE CABRAL,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:901E615F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.088/21

DECRETO Nº 2.088/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. CRISTIANO GUSMAO DE OLIVEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:09172EDA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.089/21

DECRETO Nº 2.089/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. CELIA MARIA LOPES DOS SANTOS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DEDEF6B2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.090/21

DECRETO Nº 2.090/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. EZIO FRANCISCO DA ROCHA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BD1BCFAF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.091/21

DECRETO Nº 2.091/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. BALTAZAR JOSE BORGES JUNIOR,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D85D0589

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.092/21

DECRETO Nº 2.092/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. OSVALDO GABRIEL ALVES DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4DC5D04A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.094/21

DECRETO Nº 2.094/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. MARIA CLARA BENTO ARAUJO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Agência Municipal de Comunicação, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5F9248E8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.095/21

DECRETO Nº 2.095/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. SEBASTIAO FERREIRA DE ARAUJO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Região Leste, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:21B08F57

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.131/21

DECRETO Nº 2.131/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. RODRIGO GONÇALVES GHANNOUM,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo IV, AA-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:685D64D2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.130/21

DECRETO Nº 2.130/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. WOBER VITORINO MAGALHÃES,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:928A6807

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.129/21

DECRETO Nº 2.129/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. SIMONE PEREIRA CANDIDO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:AD1A1A71

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.128/21

DECRETO Nº 2.128/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. FRANK FRAGA DE CARVALHO,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Produção de Vídeo, DAS-4, lotado na Agência Municipal de Comunicação, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0391E8FA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.096/21

DECRETO Nº 2.096/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. VERA LUCIA FRANCISCA DE QUEIROZ,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2E6C0A4F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.097/21

DECRETO Nº 2.097/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. GLORIA MARIA DA SILVA PAULA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico

Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:ADD19819

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.098/21

DECRETO Nº 2.098/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. CLAUDECY PEREIRA SANTOS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Agência Municipal de Comunicação, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D6968B70

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.127/21

DECRETO Nº 2.127/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ROBSON RODRIGUES JUNIOR,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0ACBF609

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.126/21

DECRETO Nº 2.126/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. MAGDA DE JESUS DA COSTA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:449E3E80

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.125/21

DECRETO Nº 2.125/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ISAIAS SOUZA MATOS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:2456C3B5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.124/21

DECRETO Nº 2.124/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. SUAIR DIAS COLEHO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo III, AA-3, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Região Leste, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C282EE0D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.123/21

DECRETO Nº 2.123/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. ISABELLA NUNES CARDOSO QUEIROZ,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo IV, ATA-4, lotada na Agência Municipal de Comunicação, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:DC743975

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.144/21

DECRETO Nº 2.144/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. WASHINGTON LUIZ RODRIGUES,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4697297F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.122/21

DECRETO Nº 2.122/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. MATEUS PHELIPE FERRO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F580875B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.162/21

DECRETO Nº 2.162/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. LINDOMAR BARBOSA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5DB5C8BC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.163/21

DECRETO Nº 2.163/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C363F7E7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.164/21

DECRETO Nº 2.164/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. DANUBIO FERNANDES ALVES DE SOUSA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B700153B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.120/21

DECRETO Nº 2.120/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. LEONIDAS JOSE GONÇALVES NETO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:EA29A5F0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.121/21

DECRETO Nº 2.121/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ELDO MOREIRA CEZAR,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D9EF83CE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.119/21

DECRETO Nº 2.119/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. MEIRIELLE SOUZA DE MORAIS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo III, AA-3, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E84483EF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.118/21

DECRETO Nº 2.118/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. HUGO LUIZ VIEIRA DE SOUZA MIRANDA ALVES,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E6208C27

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.143/21

DECRETO Nº 2.143/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. MAGDA LIMA FERNANDES,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A5F248D9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.141/21

DECRETO Nº 2.141/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. WELINGTON RIBEIRO DE BARROS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B5E2645C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.140/21

DECRETO Nº 2.140/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. WERICK DE SOUZA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1CEE358F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.139/21

DECRETO Nº 2.139/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. EMERSON SALES DE SOUZA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Região Leste, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:60EA9A09

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.138/21

DECRETO Nº 2.138/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. LARA FABIAN ALVES DOS SANTOS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F652B5DB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.137/21

DECRETO Nº 2.137/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:253581A5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.136/21

DECRETO Nº 2.136/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. WILSON GONÇALVES DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F2B64F32

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.135/21

DECRETO Nº 2.135/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOÃO CARLOS MIRANDA PEREIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes

do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:EA810A82

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.134/21

DECRETO Nº 2.134/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. AUREO CESAR SILVA BUENO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo III, AA-3, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F5EF2BAB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.133/21

DECRETO Nº 2.133/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOHANNES MARTINS JAIME,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B2AD0BD5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.132/21

DECRETO Nº 2.132/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. ANGELITA BARCELOS GONÇALVES GHANNOUM,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:BE50D3DD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.171/21

DECRETO Nº 2.171/21. DE, 29 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre destituição de Função Gratificada, a funcionários que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica destituída ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – VII:		
ARGHEU ALVES BORGES DE CARVALHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A partir de 28/02/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B09CBF5B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.093/21

DECRETO Nº 2.093/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. GEIZIELLE DE SOUZA FERREIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6CAD5AA9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.172/21

DECRETO Nº 2.172/21. DE, 29 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre destituição de Função Gratificada, a funcionários que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica destituída ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – VII:		
MARIA LÚCIA MIGUELETI ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A partir de 31/03/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:37EE3BC5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.173/21

DECRETO Nº 2.173/21. DE, 29 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre destituição de Função Gratificada, a funcionários que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica destituída ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – VII:		
KATIUSCIA CRISTINA DOS REIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A partir de 14/04/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0FAEA0CA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.156/21

DECRETO Nº 2.156/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. AGNEUSON ALVES DA SILVA JUNIOR,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B267C7F1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.157/21

DECRETO Nº 2.157/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. IGOR ALVES FERNANDES FERRO,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário do Gabinete da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3919FB12

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.158/21

DECRETO Nº 2.158/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. BRUNA CAROLAINY GOMES DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Mobilização, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:493F702B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.159/21

DECRETO Nº 2.159/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. HELICA FELIZARDA DE SOUZA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A3A02556

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.099/21

DECRETO Nº 2.099/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. THAIS MAGALHAES DE CASTRO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:189BC5E1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.100/21

DECRETO Nº 2.100/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JUAN CARLOS DE ABREU GUIMARAES,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5A4E4336

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.101/21

DECRETO Nº 2.101/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ADERBAL ALVES BUENO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Região Leste, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A6005A53

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.102/21

DECRETO Nº 2.102/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOAO VICTOR DE OLIVEIRA MOREIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:63F3DCA8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.103/21

DECRETO Nº 2.103/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ADEMAR MARCOLINO TEIXEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9B3F0C1A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.104/21

DECRETO Nº 2.104/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. MARIA HELENA BUENO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:52963530

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.105/21

DECRETO Nº 2.105/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. DIMAS HENRIQUE DIAS DE OLIVEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Região Leste, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:89DE474C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.106/21

DECRETO Nº 2.106/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. MICHELLY RODRIGUES MARTINS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:371B37F8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.107/21

DECRETO Nº 2.107/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. ALESSANDRA FREITAS RODRIGUES,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1898AC0A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.108/21

DECRETO Nº 2.108/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. TIAGO PEDRO BATISTA DA COSTA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Agência Municipal de Comunicação, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3B18CC99

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.109/21

DECRETO Nº 2.109/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. HELLEN CRISTINA DE MORAIS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:00493B2F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.110/21

DECRETO Nº 2.110/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. MARIA DAS NEVES GARCEIS DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1945807F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.111/21

DECRETO Nº 2.111/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. EMILLY CRISTINE BORGES DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6EC34B1B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.112/21

DECRETO Nº 2.112/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. PAULO VICTOR SILVA PAIM,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:510CD943

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.113/21

DECRETO Nº 2.113/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. MARQUESUEL CAMARGO SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo IV, AA-4, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E7E6D3F8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.114/21

DECRETO Nº 2.114/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. VÂNIA BORGES BUENO MENDANHA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes

do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0F1F97AD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.115/21

DECRETO Nº 2.115/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOÃO VITOR DE SOUZA RODRIGUES,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado no PROCON Trindade – Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DCB56CC5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.116/21

DECRETO Nº 2.116/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. FERNANDA PEREIRA DE ARAUJO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:360C265F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.117/21

DECRETO Nº 2.117/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOAO BATISTA FERNANDES DE ARAUJO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Agência Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:62DE9A67

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.080/21.

DECRETO Nº 2.080/21. DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 1.553/21 que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 1.553/21, de 01 de abril de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica nomeada a Srª. MAYARA CRISTINA SILVA, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador de Projetos Especiais, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021."

Leia-se:
"Art. 1º - Fica nomeada a Srª. MAYARA CRISTINA SILVA, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo do Tesouro Municipal, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01/04/2021."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 1.553/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7B92EBE3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.081/21.

DECRETO Nº 2.081/21. DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 1.602/21 que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 1.602/21, de 01 de abril de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:
"Art. 1º - Fica nomeado o Sr. WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo do Tesouro Municipal, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01/04/2021."

Leia-se:
"Art. 1º - Fica nomeado o Sr. WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador de Projetos Especiais, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 1.602/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:945D12EB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.082/21

DECRETO Nº 2.082/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. HALYNE ROSA GUERREIRO**, cargo em comissão de Coordenador Executivo de Elaborações de Projetos, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 30/04/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:31AEDAD8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.079/21

DECRETO Nº 2.079/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ARQUIMEDES NETO LEAL**, cargo em comissão de Assessor Administrativo da Assistência Social III, AA-3, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:11002B09

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.161/21

DECRETO Nº 2.161/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. IZABELLA FERNANDES PAES**, cargo em comissão de Coordenador Executivo da Central de Abastecimento, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/04/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:716B9D20

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.179/21

DECRETO Nº 2.179/21 DE, 29 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. VITORIA DE JESUS SOUZA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo do Desenvolvimento Regional I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Região Leste, a partir de 15/04/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:71680345

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.178/21

DECRETO Nº 2.178/21 DE, 29 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. CHARLES DO CARMO DIAS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo da Infraestrutura II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 30/04/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4BBEE5A9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.177/21

DECRETO Nº 2.177/21 DE, 29 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. PAULO AUGUSTO PEIXOTO DOS SANTOS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo da Infraestrutura II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 30/04/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2E531C6F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2020

EXTRATO – 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2020

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3° TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020
Tipo de contrato:	CONTRATO ADM. DE OBRA PÚBLICA N° 050/2020
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GO
Contratado (a):	**TRN ENGENHARIA EIRELI – ME**
Objeto:	TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA RODOVIARIA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO.
Dotação Orçamentaria:	**03.0331.15.451.1537.1013 – 44.90.51**
Prazo de Vigência:	**31/04/2021 à 30/08//2021**
Data da assinatura:	30/04/2021
Gestor do Poder Executivo:	Lhinicker Pereira Silva D'orazio

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 30 de abril de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:24A29410

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021

O Município de Trindade – GO através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 005/2021 de 02 de janeiro de 2021, torna público o resultado do**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021**, através do processo n°**2021004972,**tipo menor preço por item, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E LEITE ESPECIAL (ITENS FRACASSADOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo resultado assim se mostrou: **AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PROD. IRELI-**CNPJ 36.178.933/0001-10, vencedora dos itens: 26, 36, 80 perfazendo o valor de**R$ 43.194,00;CEC HOSPITALAR EIRELI EPP-**CNPJ 36.830.917/0001-60, vencedora dos itens: 3, 4, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 28, 32, 33, 34, 40, 46, 68, 69, 78, 79, 81, 84, 85, 87, 89, 90 perfazendo o valor de**R$ 82.371,75;CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA-**CNPJ 07.847.837/0001-10, vencedora dos itens: 21, 22, 24, 25, 29, 30, 31, 74, 82, 86, 91 perfazendo o valor de**R$ 349.234,04;DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA-**

CNPJ 02.520.829/0001-40, vencedora dos itens: 5, 27 perfazendo o valor de**R$ 30.688,80;DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**-CNPJ 33.688.692/0001-61, vencedora dos itens: 16, 18, 35, 39 perfazendo o valor de**R$ 58.022,00;HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. S/A** - CNPJ 26.921.908/0001-21, vencedora dos itens: 1, 2, perfazendo o valor de**R$ 30.201,60;IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ 29.511.026/0002-67, vencedora dos itens: 62, perfazendo o valor de**R$ 3.600,00;MAXLAB PROD. P/DIAG. E PESQUISAS LTDA** - CNPJ 04.724.729/0001-61, vencedora dos itens: 67, 73, 75, 76, 83, 92 perfazendo o valor de**R$ 36.690,15;PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME** - CNPJ 27.325.768/0001-91, vencedora dos itens: 8, 9, 50, 60, 70, perfazendo o valor de**R$ 102.827,22;PRO REMEDIOS** - CNPJ 05.159.591/0001-68, vencedora dos itens: 6, 19, 47, 63 perfazendo o valor de**R$ 16.034,40**, **SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ 06.065.614/0001-38, vencedora dos itens: 37, 58, 59 perfazendo o valor de**R$ 3.620,00**. Totalizando o Valor de**R$ 756.483,96 (setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).**Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, a vigência do contrato será de**12 (doze) meses,**contados a partir da data de sua assinatura**,**podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93, a contar da data da assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 27 de abril de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:794E75F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇO N° 008/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2021
PROCESSO Nº 00043/2021

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 005/2021, de 12 de janeiro de 2021, torna público o PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021, conforme abaixo discriminado:

PP-RP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
008/2021	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente para atender a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício do ano de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.	**043/2021**	**13/05/2021 09:00 hs**	Menor Preço Por Item

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção de edital no site: www.camaramunicipal.go.gov.br

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

CARLOS EDUARDO LOPES DE QUEIROZ
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:9A46E305

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

Processo Administrativo: 2896/2021

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LAVADORA DE ALTA PRESSAO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de lavadora.

CONSIDERANDO que a empresa **JORGE RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA-EPP** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de lavadora de alta pressão, para atender a Secretaria de assistência social, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: JORGE RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA-EPP **CNPJ: 02.245.652/0001-11**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
82195	1	1	UN	Lavadora de alta pressão	1.653,00	1.653,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**1.653,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **JORGE RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA-EPP** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.245.652/0001-11, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.653,00** (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 22 de abril de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:8F19EAC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

Processo Administrativo: 2905/2021

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FONTE CARREGADOR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de fonte carregador.

CONSIDERANDO que a empresa **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de fonte carregador, Para atender a Secretaria de assistência social, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS **CNPJ: 07.563.511/0001-60**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
82199	1	1	UN	fonte carregador para acer pa 1450-26.	122,00	122,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**122,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.563.511/0001-60, estabelecida na AV. Rio Claro nª 990, em Jatai-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 122,00** (cento e vinte e dois reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 23 de abril de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:6B95570C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

Processo administrativo: 870/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE APARELHO CELULAR SANSUNG ''.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de aparelho celular Samsung.

CONSIDERANDO que a empresa **DENNER PERES GOMES** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de aparelho celular Samsung, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: DENNER PERES GOMES **CNPJ:08.342.884/0001-74**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
82059	1	1	Un.	aparelho celular Samsung	1.069,00	1.069,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						1.069,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **DENNER PERES GOMES** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.342.884/0001-74, estabelecida na Av. Joaquim Mariano Maciel, Centro, em Perolândia-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.069,00**(um mil e sessenta e nove reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 07 de abril de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:333F7156

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021

Processo administrativo: 2830/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TECLADO PARA COMPUTADOR''.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de teclado para computador.

CONSIDERANDO que a empresa **DENNER PERES GOMES** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de teclado para computador, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: DENNER PERES GOMES						
CNPJ:08.342.884/0001-74						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
82181	1	6	Un.	teclado para computador	56,90	341,40
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						341,40

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **DENNER PERES GOMES** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.342.884/0001-74, estabelecida na Av. Joaquim Mariano Maciel, Centro, em Perolândia-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 341,40** (trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 20 de abril de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:10362001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2021

Processo Administrativo: 3020/2021

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de material elétrico.

CONSIDERANDO que a empresa **CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material elétrico, para atender a Secretaria Municipal de urbanismo no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 37.386.859/0001-90						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
82206	1	4	UN	Refletor led 50w	92,00	368,00
82207	2	16	UN	Reflector led 50w rgb	205,00	3.280,00
DESCONTO (-)						
VALOR DO FORNECIMENTO						**3.648,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.386.859/0001-90, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 3.648,00** (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 26 de abril de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:8C401250

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2021

Processo Administrativo: 2866/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente.

CONSIDERANDO que a empresa **ULTRAPAV LTDA-ME** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente para atender a Secretaria de obras e urbanismo, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ULTRAPAV LTDA-ME						
CNPJ: 17.129.319/0003-86						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
82189	1	18	TON.	Concreto betuminoso usinado a quente	375,00	6.750,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						6.750,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa Pessoa jurídica **ULTRAPAV LTDA-ME**, devidamente inscrita no CPJ sob o nº.17.129.319/0003-86, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 6.750,00** (seis mil, setecentos e cinquenta reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 22 de abril de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:BE0C65EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.040

LEI Nº 2.040 DE, 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Trindade - GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E MODELO DE GESTÃO

Art. 1º - Esta Lei define a estrutura organizacional, os cargos de provimento em comissão que lhes são correspondentes, juntamente com os respectivos símbolos e valores de vencimentos, bem como o modelo de gestão de atividade parlamentar do Poder Legislativo do Município de Trindade.

Art. 2º - O modelo de gestão parlamentar de que trata o artigo anterior será marcado pela dinamização do processo legislativo definido no seu Regimento Interno com a introdução de novas práticas gerenciais visando a integração das políticas públicas legislativas ancoradas na estratégia de aproximar suas atividades da sociedade organizada e do cidadão por meio de **Projetos Especiais**, criados por Resoluções, que propiciem atuação descentralizada, transparente e compartilhada do Parlamento de forma presencial ou digital e possibilitem meios de controle social do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Trindade compreende:

I – unidades administrativas de cargos de apoio à atividade político-parlamentar, com a finalidade de dar sustentação ao exercício do mandato dos Vereadores e ao exercício das atribuições legais e regimentais da Mesa Diretora;

II – unidades administrativa de Núcleo de apoio ao Legislativo com cargos de assessoramento formal, com a finalidade de prestar assessoria legislativa às atividades fim da instituição.

III - unidades administrativas e cargos de gestão da estrutura organizacional, com a finalidade de prestação dos serviços administrativos, financeiros, de pessoal, licitações, comunicação e ouvidoria e de suporte às atividades próprias do Poder Legislativo do Município;

Art. 4º - A estrutura organizacional e de assessoramento da Câmara Municipal de Trindade compõe-se das seguintes unidades administrativas e cargos por nível hierárquico:

I – de direção superior de apoio à atividade político- parlamentar, na forma do Regimento Interno:

a Mesa Diretora da Câmara composta pelas seguintes unidades político-administrativa:

Gabinete da Presidência;

Gabinete da 1ª Vice-Presidência;

Gabinete da 1ª Secretaria;

Gabinete da 2ª Secretaria.

Os Gabinetes dos Vereadores.

II - assessoramento administrativo e legislativo de apoio às atividades legislativas e político-parlamentar;

Assessoria Legislativa I, II, III, IV e V;

Assessoria Especial de Gabinete da Presidência

Assessoria Especial de Apoio ao Legislativo.

III – de unidades administrativas de direção superior de gestão executiva e assessoramento formal:

Superintendência Geral da Câmara;

Superintendências de Recursos Humanos

IV – unidades administrativas de coordenação executiva e gerenciamento operacional:

Coordenadoria Especial de Compras e Licitações;

Coordenadoria Especial de Comunicação;

Gerência de Ouvidoria

Capítulo II
DOS CARGOS, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - Ficam criados os cargos da Estrutura Administrativa e de Assessoramento Administrativo e Legislativo com as denominações, símbolos, atribuições, quantitativos e valores de vencimentos na forma dos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei.

§ 1º Os cargos de que trata o Anexo III serão alocados, prioritariamente, nos gabinetes dos Vereadores por ato do Presidente em composição de valor que não ultrapasse o limite de gastos de 70% (setenta por cento), do valor fixado a título de subsidio para o vereador, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, sendo que o valor mínimo a ser pago ao assessor não poderá ser inferior ao salário mínimo.

§ 2º Os cargos de Assessor Especial de Apoio ao Legislativo da unidade administrativa Núcleo de Apoio ao Legislativo são subordinados diretamente ao Gabinete da Presidência, sendo alocados preferencialmente no Apoio aos Gabinetes Parlamentares, Comissões Permanentes e auxilio a estrutura da Mesa Diretora.

§ 3º Quando o Assessor Especial de Apoio ao Legislativo for alocado em gabinete parlamentar, caberá ao vereador a responsabilidade pela fiscalização de sua jornada de trabalho e controle de sua frequência.

Art. 6º - As atribuições e competências específicas dos cargos criados por esta lei serão descritas no Anexo IV e V desta Lei.

Art. 7º - As atribuições e competências comuns dos cargos de provimento em comissão de direção, chefia e assessoramento de que trata esta Lei, são as descritas a seguir:

I - programar, organizar, orientar, dirigir, coordenar e supervisionar a execução de todas as tarefas de responsabilidade da direção, chefia ou assessoramento;

II - promover os meios adequados ao suprimento das necessidades, de modo a assegurar o desempenho da unidade que dirige;

III - assessorar o superior imediato no planejamento e na organização das atividades e dos serviços que lhe forem solicitados;

IV - responsabilizar-se e prestar contas junto à unidade administrativa hierarquicamente superior dos resultados esperados e alcançados;

V - cumprir e fazer cumprir, na área de sua atuação, as normas e regulamentos vigentes;

VI - zelar em sua área de atuação, pela implantação, implementação e funcionamento das normas de controle interno estabelecidas para todas as unidades administrativas da Câmara Municipal;

VII - distribuir os serviços ao pessoal sob sua direção, examinando o andamento dos trabalhos e providenciando sua pronta conclusão;

VIII - promover a sistematização das formas de execução dos serviços de sua competência;

IX - informar e instruir processos de sua área de atuação, encaminhando aqueles que dependem de solução de autoridade imediatamente superior;

X - proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao nível imediatamente superior e decisórios em processos de sua competência;

XI - manter a disciplina do pessoal de sua unidade de trabalho;

XII - despachar com o superior hierárquico imediato os assuntos de sua competência.

Parágrafo único. O ocupante do cargo de direção, chefia e assessoramento na Câmara Municipal não poderá, em hipótese alguma, escusar-se de decidir em assuntos de sua competência, sob pena de responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de sua recusa ou omissão.

Capítulo III
DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 8º - O Gabinete da Presidência é a unidade de assessoramento parlamentar que tem por objetivo conceder suporte funcional ao Presidente da Câmara Municipal, no exercício das funções, prerrogativas e responsabilidades atribuídas a este por lei e pelo Regimento Interno.

Art. 9º - À **Assessoria Especial de Gabinete da Presidência** compete supervisionar o funcionamento do Gabinete e fazer cumprir as determinações da Presidência em assuntos políticos e administrativos, assessorar o recebimento, emissão e arquivamento de documentos, assessorar nos agendamentos dos compromissos oficiais e cumprir as determinações do Chefe de Gabinete quanto aos trabalhos internos no Gabinete, bem como outros assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal que lhe forem designados pela Presidência.

Art. 10 - **À Assessoria de Apoio ao Legislativo**, vinculada a estrutura da Câmara e subordinada à Presidência, compete assessorar a Mesa Diretora no que for solicitado, dar apoio aos vereadores quando determinado, auxiliar as comissões permanentes e temporárias, auxiliar as Superintendências e Coordenadorias e Gerência de ouvidoria.

DA SUPERINTENDÊNCIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 11 - A Superintendência Geral da Câmara Municipal de Trindade é a unidade administrativa de gestão e planejamento, vinculada diretamente à Mesa Diretora e subordinada à Presidência, que tem por finalidade planejar, coordenar, organizar e supervisionar a execução dos serviços legislativos, administrativos, financeiros, logísticos, de zeladoria, de tecnologia da informação, bem como assessorar e prestar apoio às atividades legislativas e político-institucionais da Câmara Municipal, de acordo com as deliberações da Mesa Diretora.

DA SUPERINTENDENCIA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 12 - A Superintendência de Recursos Humanos, cabe exercer atividades de maior complexidade da Câmara, gestão de pessoas, avaliação, recrutamento, seleção e treinamento, organização, manutenção e atualização dos registros funcionais, bem como a execução de todos os atos formais para geração da folha de pagamento dos servidores públicos da Câmara Municipal.

DA COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Art. 13 - A Superintendência de Compras e Licitações é a unidade administrativa de direção executiva, vinculada à Mesa Diretora e subordinada à Superintendência Geral da Câmara, com o objetivo de coordenar, controlar e executar os atos administrativos e processos de compras e licitações visando a aquisição de materiais e insumos e/ou contratações de bens e serviços para atender as necessidades da Câmara Municipal.

DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇAO

Art. 14 - A Coordenadoria de Comunicação é a unidade administrativa de direção executiva, vinculada diretamente à Mesa Diretora e subordinada à Superintendência Geral da Câmara com a finalidade de coordenar a divulgação das atividades da Câmara nos meios de comunicação, inclusive mídias eletrônicas e sociais, promover o assessoramento junto à imprensa em geral, prestar serviços de relações públicas, bem como informar aos seus membros os fatos repercutidos na imprensa ou nas redes sociais de interesse do Poder Legislativo Municipal.

DA GERÊNCIA DE OUVIDORIA

Art. 15 - A Gerência de Ouvidoria é a unidade administrativa de direção executiva, vinculada diretamente à Mesa Diretora e subordinada ao Presidente, com atribuições básicas, cabendo a verificação, acompanhamento e providências mediante apuração das questões que envolvam a competência legislativa e ainda as formuladas pelo cidadão trindadense e demais seguimentos da sociedade organizada.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 - As competências das unidades administrativas descritas nesta Lei, quando necessário, serão detalhadas nos termos do Regulamento por meio de Resolução.

Art. 17 - O servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo, quando nomeado para cargo em comissão do Poder Legislativo Municipal, poderá optar por sua remuneração de origem, acrescido de 50% do valor dos vencimentos do cargo em comissão que vier a exercer.

Art. 18 - Os titulares de unidades administrativas do Poder Legislativo Municipal serão substituídos, nas suas faltas e impedimentos, por servidor público efetivo ou comissionado indicado pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo único. Quando o período da substituição ultrapassar mais de 15 (quinze) dias, o substituto perceberá o valor da remuneração do substituído a título de Gratificação por Substituição, equivalente aos dias em que ocupar as funções, não cumulativos com a sua remuneração de origem se for titular de cargo em comissão ou exercer a opção de que trata o art. 21.

Art. 19 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.

Art. 20 – O vereador é o responsável pelo acompanhamento do cumprimento da Jornada de trabalho do assessor legislativo vinculado ao seu gabinete, sendo o responsável pela veracidade de qualquer justificativa apresentada para justificar trabalho eventual realizado fora do gabinete.

Art. 21 – A jornada diária dos servidores em comissão, será de 06(seis) horas a serem cumpridas preferencialmente entre as 07:00 as 18:00 horas.
§1º – A critério da administração, poderá o servidor que ultrapassar sua carga horária, ter acumulado as horas excedentes no Banco de Horas.

§2º - A jornada diária poderá ser completada no período noturno, especialmente durante a realização de sessões ordinárias e extraordinárias, pelos servidores designados para participar das mesmas.

Art. 22 – Para os cargos em que a exigência escolar for a mínima de ensino fundamental incompleto, poderá ser comprovada mediante titulação ou declaração de próprio punho no ato da posse.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente:

I – Lei nº 1.861, de 08 de fevereiro de 2019;

II – Leis 1.995 e 2.000, ambas do ano de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás**,** aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS BÁSICAS E COMPLEMENTARES E RESPECTIVOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA	CARGO	SIMBOLO	QUANTIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA				
Assessoria Especial de Gabinete da Presidência	Básica	Assessor Especial de Gabinete da Presidência	DAS-4	4
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO**	**SIMBOLO**	**QUANTIDADE**
NUCLEO DE APOIO AO LEGISLATIVO				
Assessoria de Apoio ao Legislativo	Complementar	Assessor de Apoio ao Legislativo	DAI-2	19
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO**	**SIMBOLO**	**QUANTIDADE**
GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL				
Superintendência Geral da Câmara	Básica	Superintendente Geral	DAS-5	1
Superintendência de Recursos Humanos	Básica	Superintendente de Recursos Humanos	DAS-4	1
Coordenadoria Especial de Compras e Licitações	Básica	Coordenador Especial de Compras e Licitações	DAI-3	1
Coordenadoria Especial de Comunicação	Básica	Coordenador Especial de Comunicação	DAI-3	1
Gerência de Ouvidoria	Básica	Gerente de Ouvidoria	DAI-2	1

*Para os cargos em que a exigência escolar for a mínima de ensino fundamental incompleto, poderá ser comprovada mediante titulação ou declaração de próprio punho no ato da posse.

ANEXO II
TABELA DE SÍMBOLOS E VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

NÍVEL DOS CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTOS (R$)
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior (DAS)	DAS-5	5.000,00
	DAS-4	4.000,00
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Intermediário (DAI)	DAI-2	2.000,00
	DAI-3	3.000,00

ANEXO III
TABELA DE SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTOS (R$)
Assessor Legislativo I	AL-1	102	1.100,00
Assessor Legislativo II	AL-2	51	2.000,00
Assessor Legislativo III	AL-3	34	3.000,00
Assessor Legislativo IV	AL-4	17	4.000,00
Assessor Legislativo V	AL-5	17	5.000,00

ANEXO IV
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CARGO	SIMBOLO	ATRIBUIÇÕES	GRAU DE INSTRUÇÃO
Assessor Especial de Gabinete da Presidência	DAS-4	Compete supervisionar o funcionamento do Gabinete e fazer cumprir as determinações da Presidência em assuntos políticos e administrativos, assessorar o recebimento, emissão e arquivamento de documentos, assessorar nos agendamentos dos compromissos oficiais e cumprir as determinações do Chefe de Gabinete quanto aos trabalhos internos no Gabinete, bem como outros assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal que lhe forem designados pela Presidência.	Ensino fundamental incompleto
Assessor de Apoio Legislativo	DAI-2	Vinculada a estrutura da Câmara e subordinada à Presidência, compete assessorar a Mesa Diretora no que for solicitado, dar apoio aos vereadores quando determinado, auxiliar as comissões permanentes e temporárias, auxiliar as Superintendências e Coordenadorias e Gerência de ouvidoria.	Ensino fundamental incompleto
Superintendente Geral	DAS-5	A Superintendência Geral da Câmara Municipal de Trindade é a unidade administrativa de gestão e planejamento, vinculada diretamente à Mesa Diretora e subordinada à Presidência, que tem por finalidade planejar, coordenar, organizar e supervisionar a execução dos serviços legislativos, administrativos, financeiros, logísticos, de zeladoria, de tecnologia da informação, bem como assessorar e prestar apoio às atividades legislativas e político-institucionais da Câmara Municipal, de acordo com as deliberações da Mesa Diretora.	Ensino Médio Completo
Superintendente de Recursos Humanos	DAS-4	A Superintendência de Recursos Humanos, cabe exercer atividades de maior complexidade da Câmara, gestão de pessoas, avaliação, recrutamento, seleção e treinamento, organização, manutenção e atualização dos registros funcionais, bem como a execução de todos os atos formais para geração da folha de pagamento dos servidores públicos da Câmara Municipal.	Ensino Médio Completo
Coordenador de Compras e Licitações	DAI-3	Unidade administrativa de direção executiva, vinculada à Mesa Diretora e subordinada à Superintendência Geral da Câmara, com o objetivo de coordenar, controlar e executar os atos administrativos e processos de compras e licitações visando a aquisição de materiais e insumos e/ou contratações de bens e serviços para atender as necessidades da Câmara Municipal.	Ensino fundamental incompleto
Coordenador de Comunicação	DAI-3	A Coordenadoria de Comunicação é a unidade administrativa de direção executiva, vinculada diretamente à Mesa Diretora e subordinada à Superintendência Geral da Câmara com a finalidade de coordenar a divulgação das atividades da Câmara nos meios de comunicação, inclusive mídias eletrônicas e sociais, promover o assessoramento junto à imprensa em geral, prestar serviços de relações públicas, bem como informar aos seus membros os fatos repercutidos na imprensa ou nas redes sociais de interesse do Poder Legislativo Municipal.	Ensino fundamental incompleto
Gerente de Ouvidoria	DAI-2	A Gerência de Ouvidoria é a unidade administrativa de direção executiva, vinculada diretamente à Mesa Diretora e subordinada ao Presidente, com atribuições básicas, cabendo a verificação, acompanhamento e providências mediante apuração das questões que envolvam a competência legislativa e ainda as formuladas pelo cidadão trindadense e demais seguimentos da sociedade organizada.	Ensino fundamental incompleto

ANEXO V
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CARGO	SIMBOLO	ATRIBUIÇÕES	GRAU DE INSTRUÇÃO
Assessor Legislativo I	AL-1	Assessoramento e apoio de baixa complexidade aos gabinetes dos Vereadores e demais unidades administrativas em suas atividades básicas, com tarefas rotineiras que envolvam conhecimento dos procedimentos administrativos.	Ensino fundamental incompleto
Assessor Legislativo II	AL-2	Assessoramento e apoio de baixa complexidade aos gabinetes dos Vereadores e demais unidades administrativas em suas atividades básicas, com tarefas que envolvam conhecimento das normas, padrões e procedimentos administrativos.	Ensino fundamental incompleto
Assessor Legislativo III	AL-3	Assessoramento e apoio de média complexidade aos gabinetes dos Vereadores e demais unidades administrativas em suas atividades técnicas-administrativas de simples execução.	Ensino fundamental incompleto
Assessor Legislativo IV	AL-4	Assessoramento e apoio de alta complexidade aos gabinetes dos Vereadores e demais unidades administrativas em suas atividades técnicas que envolvam conhecimento dos procedimentos técnicos-administrativos.	Ensino fundamental incompleto
Assessor Legislativo V	AL-5	Assessoramento e apoio de alta complexidade aos gabinetes dos Vereadores e demais unidades administrativas em suas atividades técnicas que envolvam conhecimento, capacidade de análise e tomada de decisão.	Ensino fundamental incompleto

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:98E8AB97